OITAVO ANNO—1860 QUARTA-FEIRA 18 DE JANEIRO NUMERO 790

O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

PREÇO — COM ESTAMPILHA
POR ANNO..... 5$140
POR SEMESTRE..... 2$650
POR TRIMESTRE..... 1$350
AVULSO..... $055

Publica-se ás Quartas e Sabbados.

Assigna-se no escritorio da administração — Largo da Vera Cruz. Fora d'Aveiro recebem assignaturas e são competentes para receber todas as contas com o jornal — em Lisboa o sr. Jacinto José Antunes Lima, na rua de Cima de Socorro n.º 35, 2.º andar; em Coimbra o sr. Olympio Nicolau Rny Fernandes; em Mulões o sr. José Ribeiro d'Azevedo; em Arganil o sr. Antonio Ignacio de Vasconcellos Delgado; em Vizeu, o sr. Manoel Paes Pereira; no Porto o sr. José Dias Alves Pimenta, na rua das Hortas n.º 12; em Braga o sr. Joaquim José Antunes da Silva Monteiro. As correspondencias serão remettidas francas de porte ao administrador, assim como a importancia das assignaturas, que serão pagas adiantadas; podendo aquelles srs. que preferirem mandar a importancia d'ellas pelo seguro do correio, deduzir da somma a remetter a despesa da remessa. As correspondencias e annuncios pagam por linha 40 reis; repetições 20 reis. Os srs. assignantes effectivos teem direito a algum favor nas publicações que tiverem a fazer.

PROPRIETARIO — MANOEL FIRMINO D'ALMEIDA MAIA.

PREÇO — SEM ESTAMPILHA
POR ANNO..... 4$600
POR SEMESTRE..... 2$350
POR RIMESTRE..... 1$200
AVULSO..... $050

AVEIRO.

A CAMARA E O GOVERNO.

Não se illudam os aruspices da situação, que folgam e tripudiam com os resultados da passada campanha eleitoral. A victoria está ainda indecisa. Foram convocados os comicios, e a nação convidada a manifestar o seu voto na urna parlamentar. Mas as feições do corpo legislativo não podem ser daguerreotipadas senão depois d'este tribunal abrir as suas sessões.

Em alguns circulos eleitoraes prevaleceu a vontade do governo; em outros a opposição houve-se com extremada independencia, votando em candidatos apurados entre os do seu gremio, cujos predicados os tornavam recommendaveis. Esta é a linguagem incontestavel dos factos, que ninguem poderá sophismar ou combater.

Mas não se pode dizer com isto que o governo terá uma forte maioria. Maioria porque? Porque é governo? Porque tem em suas mãos o cofre das graças? Porque tem mercês para corromper as consciencias, calcando a lei, e escarnecendo a razão?

Isto não são argumentos que se possam aduzir na discussão reflectida dos negocios. Primeiro que tudo deve ter-se em consideração os interesses do paiz, e só depois devem ser attendidas as conveniencias de corrilho, e as intrigas dos conventiculos politicos.

Estamos em que a nova camara nem ha de apoiar systematicamente os actos do poder executivo, nem hostilisal-os com desabrimento só porque são da sua iniciativa. O acinte não fica bem quando se exercem funcções superiores, quando se tem na mão os destinos da patria, e se falseia a causa, a que se deve um apoio decidido e efficaz.

O ministerio actual gere ha quazi dez mezes os negocios do estado. E que tem feito em pról dos interesses publicos? Como tem pugnado pela causa, em que devia ser fervoroso e sollicito? Que projectos tem apresentado, que nos deslumbrem pela iniciativa rasgada e fomentadora? A que reformas procedeu, a que pozesse o cunho da mais justificavel utilidade?

Quando compulsamos o breve catalogo das obras ministeriaes, quasi nos esmorecem as forças, e a vontade de o hostilisar, porque a inercia, que era um crime da administração transacta, passou em legado a esta situação expectante, que nunca ha de ser fecunda em resultados prosperos.

Na verdade o governo nada tem feito em proveito publico. Nem confunde pela ousadia esperançosa, nem lisongeia pelo ensaio de uteis commettimentos.

A fazenda publica está peor do que quando era gerida pelo sr. Avila. O sr. Casal Ribeiro nada tem feito. O deficit augmenta diariamente. Parece que a seiva vae faltando para se remodelar o systema economico, que antes do sr. Casal Ribeiro entrar no poder se dizia cahotico, e impossivel. E's. ex.ª não poude ainda satisfazer á impaciencia dos que o saudaram e victoriaram no momento solemne em que foi investido das funcções executivas.

S. ex.ª diz que nada poderá fazer em quanto não for auctorisado a criar novas fontes de receita! Mas como ha de ser o governo auctorisado, se tem dispendido com largueza, dissipando dotações avultadas em obras de mero luxo? Qual será o parlamento, que malbarateie os recursos do paiz para saciar a intemperança d'estes vendilhões do templo, que rão desistem do proposito, porque esperam que a moralidade indignada os expulse d'elle a golpes de açoite?

A nação paga mais do que pode para as despezas publicas, salvas as excepções, que são tambem uma regra. E como ha de o governo exigir, e a camara votar a elevação dos impostos no valor de cinco mil contos? Isto é demasiado grave para que se avente uma opinião, ou para que se arrisque o voto em favor de um projecto, que nos parece inexequivel.

Cinco mil contos formam uma soma avultada para as circumstancias peculiares do paiz. Não é só o capital que vae ser mais tributado, é a renda, é a industria. Todas as classes da sociedade vão ser gravadas com este augmento, e serão cerceados os seus legitimos interesses, no caso do parlamento não opor um dique ás exigencias descomedidas do poder.

Porque não reformam efficazmente, em vez de affrontarem o orçamento com novos roes de despeza? Porque não se emprehendem alguns commettimentos uteis, e se abusou de poderes, que só auctorisavam o governo a proceder de harmonia com as circumstancias excepcionaes do paiz?

Aqui é que está o erro. Os embaraços financeiros não derivam d'outra origem. Não se esforcem em demonstrar que a oposição é acintosa, porque sobejam os motivos para ella. Comprovam-no os factos que temos aduzido, e que esperamos calem em todos os animos

Mas a esperança não morre quando se porfia em aplicar o antidoto a tantos males, e o correctivo á inconstitucionalidade dos meios que tem amparado essa situação vacilante, lybrida, e até inconveniente ao bem geral da nação. Não basta só apregoar os bons desejos do governo; levariam menos tempo em demonstrar que tem andado bem na direcção dos negocios publicos, e na pratica dos preceitos constitucionaes. Mas não são estas as bazes da apologia ministerial, que bebe as inspirações no orçamento privado.

E depois, com estes argumentos tão concludentes contra a gerencia ministerial, quem poderá dizer que a camara se prestará a apoiar o governo, ou a hostilisar os seus actos? Não será inconsequencia o declamar-se que o governo tem maioria na casa electiva? E se hoje a maioria vota com o governo, não é sabido que a maioria dos corpos co-legisladores é sempre fluctuante, podendo votar como entender, sem quebra da sua dignidade?

Parecem-nos pois extemporaneos os juizos sobre a nova camara. E ainda que nas primeiras sessões se mostre ministerial, ou se incline mais para a sua politica, não será isso motivo sobejo para que nós mudemos de opinião. Todos os governos tem encontrado quem os apoie; mas a corrente dos acontecimentos é mais forte que a vontade dos adherentes ou parciaes. A's vezes n'uma hora desaba uma situação politica, que se julgava apoiada em solidos esteios.

A camara reune em si illustrações, que não se prenderão por certo a preconceitos, nem a aprovações que desauctorisem. Ha de haver muito quem apoie, ou quem hostilise por simples conveniencia. Mas em todo o caso essas posições extremam-se e apreciam-se. Aos debates sobre a validade das eleições em alguns circulos hão de seguir-se os debates pensados, sobre montentosos interesses. E' nas questões serias que nós esperamos distinguir as feições da camara. O contrario seria sugeitar-nos á irrisão dos que se arrogaram o privilegio de destrinçar os ministeriaes dos que o não são entre os nomes dos candidatos apurados. Não aspiramos a estes papeis inglorios, que fazem dos jornaes da situação uns conertins do voto individual, sem se lembrarem, que ninguem pode prescrutar as intenções, ou penetrar na consciencia dos ungidos da urna parlamentar.

REPARTIÇÃO DE FAZENDA D'AVEIRO.

Lê-se no *Diario de Lisboa*:

«Tendo o delegado do thesouro no districto administrativo de Aveiro, Antonio Joaquim de Vasconcellos, desempenhado com actividade e zelo as funcções de seu logar, promovendo a arrecadação dos rendimentos publicos, e o augmento dos impostos de quotidade: manda sua magestade el-rei, pelo ministerio da fazenda, declarar ao sobredito delegado do thesouro, para sua satisfação que se torna digno de louvor pelo bom e efficaz modo como se entrega ao serviço e cumpre os deveres do seu cargo.

Paço, 11 de janeiro de 1860. — *José Maria do Casal Ribeiro.* — Para o delegado do thesouro no districto de Aveiro.»

A cobrança effectuada no districto no anno economico de 1858-1859 montou a rs. 152;542$139, a qual comparada com o termo medio da cobrança dos trez annos immediatamente anteriores, resulta uma differença a maior de 34:008$680 rs.

Além d'isto o districto devia uma avultada somma de decimas vencidas e não pagas; e tendo o sr. Vasconcellos promovido efficazmente a arrecadação d'ellas, pode cobrar nos dezoito mezes findos em dezembro ultimo a quantia de rs. 18:489$980.

Pelo que respeita á cobrança do anno findo, e á que actualmente se procede, tem dado já entrada no cofre do districto, nos mezes de novembro e dezembro a cifra de rs. 73:531$599; considerada por tanto esta cifra, se attendermos a que o contingente da contribuição predial e mais impostos votados ao districto no anno civil de 1859 chegaram a reis 76:775$441, ver-se-ha que assim mesmo subiu em relação do contingente do anno civil de 1858 rs. 681$244.

Por esta breve noticia se vê o interesse com que o sr. delegado do thesouro do districto tem curado da repartição a seu cargo, recommendando, e activando a cobrança, e instruindo os seus subordinados.

Temos tambem a notar que o serviço dos outros ramos de administração da fazenda, marcha com toda a regularidade e boa direcção.

A fiscalisação exercida sobre os impostos de transmissão de propriedade, e de siza pelas vendas e trocas de bens de raiz, tem dado já, e espera-se que de futuro dê optimos resultados.

Na administração de bens e foros nacionaes progride este serviço com muita actividade, o que é comprovado com a cifra proveniente de remissões, e arrematações.

O serviço da inventariação das casas religiosas, e a dos bens da mitra d'esta diocese, acha-se de ha muito concluido. Estes trabalhos confeccionados com todo o esmero subiram já á repartição superior.

O serviço das matrizes prediaes d'este districto—baze essencial para a egualdade da repartição de contribuição predial—é o que hoje occupa principalmente a attenção do sr. delegado do thesouro. Em quasi todas as freguezias do districto se trata activamente n'este ramo, para que se concluam a tempo de já servirem no corrente anno. E seria muito conveniente que o governo se lembrasse de gratificar os escrivães de fazenda, que dispendem mais do que percebem com este trabalho, que tanto utilisa ao estado.

Sobre o objecto não podemos deixar de dizer, que talvez em nenhum outro districto se tenham feito estes trabalhos com a regularidade com que actualmente aqui se procede; pois os empregados d'elles encarregados correm todos os predios dos diversos sitios de que se compoem as differentes freguezias do districto.

Estas matrises são feitas por ordem topografica; e por isso estamos certos de que sob a direcção de tão zeloso empregado, como é o sr. Vazconcellos ha de sair este trabalho tanto mais perfeito e regular, quanto é certo que d'elle se necessita, para que os contribuintes paguem com egualdade os impostos a que estão sugeitos.

Ainda mais; a visita fiscal a que o sr. delegado do thesouro procedeu no anno findo foi muito vantajosa para a fazenda; especialmente pela cobrança de multas e sellos de processos, que em algumas comarcas e julgados se achavam em divida de uns poucos de annos.

Finalmente devemos acrescentar, que o serviço proprio da repartição de fazenda segue com tal precisão, que nada deixa a dezejar; pois o que existia em atraso desde 1843 progride com as providencias que propoz o sr. Vasconcellos, e que o governo aprovou, nomeando empregados que trabalham extraordinariamente fora das horas da repartição.

Em vista, pois, d'este resultado, achamos justos os louvores do governo, e justificados os intuitos que presidiram á escolha do sr. Vasconcellos para o logar de delegado do thesouro n'este districto. E' este o testemunho da verdade, que nunca soubemos recuzar a quem assim procede, á parte os sentimentos politicos, a que não damos pezo quando tratamos de apreciar os serviço de qualquer servidor do estado.

IRREGULARIDADES DOS CORREIOS

Temos por vezes accuzado a estação postal pela falta de regularidade na expedição da correspondencia. Muitas pessoas se nos tem queixado da falta de cartas e jornaes. Temos reclamado providencias inergicas, e até hoje nada se tem feito com aproveitamento publico. As irregularidades proseguem; as accusações proseguem; o prejuizo dos particulares prosegue! Nada se tem feito para obviar estes desatinos, e estas faltas de serviço. E em muitas estações chega a deficiencia dos empregados, a reter as ordens, ou vales de dinheiro, permanecendo nas respectivas pagadorias geraes as sommas remettidas, e que não são entregues aos interessados, porque lhes falta o competente aviso!

Ora isto dá logar a serios transtornos. Muitos esperam pelo correio as quantias precisas, para proverem á sua subsistencia. E aquella demora importa muito, porque dá logar a desarranjos domesticos de subido quilate.

A's vezes dão-se casos extraordinarios na estação postal. E é saber-se o contcúdo da correspondencia antes d'ella chegar ao seu destino! O sello é levantado, o sigillo das cartas violado! Isto é um desaforo, porque o segredo das familias é arremaçado ás praças publicas, e exposto á gargalhada do sarcasmo!

Por isso entendemos que é muito conveniente a reforma da repartição postal. Ha empregados indignos, e esses devem ser expulsos, porque abusam da confiança, e violam todas as regras.

Não apontamos ninguem; o publico faz a devida justiça, porque aprecia os actos praticados por alguns empregados da repartição postal, que se teem tornado notaveis pela sua pouca lisura em couzas de tanta gravidade.

AO VIRIATO.

Não foi em vão que o collega de Vizeu apellou para a nossa lealdade sobre a demissão do administrador do concelho de Penedono, quando increpamos o sr. governador civil d'aquelle districto por um facto que se nos apresentou revestido de todas as circumstancias agravantes. Interpellámos então directamente o *Viriato*, jornal da localidade, que devia ter conhecimento do facto alludido, e convidamol-o a esclarecer um ponto que se nos apresentava de um modo censuravel, porque contrariava manifestamente o espirito da lei eleitoral.

O collega respondeu com as datas, dizendo que o administrador não fora demittido por eleições, e que nem o sr. Manoel de Mello costuma prevalecer-se de especiosos motivos, para desligar do serviço qualquer funccionario que lhe seja immediatamente subordinado.

Muito bem. E' este tambem o conceito que formamos do primeiro magistrado administrativo de Vizeu. Dissemol-o então, e confessamol-o hoje. O sr. Manoel de Mello é um caracter muito digno para descer a pequenezas, improprias de um homem serio e de um magistrado honesto.

Segundo o *Viriato* a demissão alludida proveio d'outras causas, e o decreto tem a data de 17 de novembro; e a rasão de não se poder atribuir a eleições a resolução do sr. governador civil de Vizeu, está em que só a 23 d'este mez, é que a camara foi dissolvida. Achamos que procede a defeza; mas permitta-nos o collega que lhe dirijamos ainda uma pergunta.

Se o decreto demissorio foi firmado em 17 de novembro, que motivos aconselharam a dar-lhe execução só em 29 de dezembro, isto é, dois dias antes das eleições de deputados? Valia mais deixar passar o dia da eleição para demittir o subordinado, a intimar-lhe o decreto, quando a lei não permittia que a auctoridade superior assim procedesse. E se antes do dia 17 de novembro havia motivo que justificasse a exoneração, para que se adiou esta até 29 de dezembro, isto é um mez e doze dias depois do rei o haver rubricado, e o ministro referendado?

Esclarecida esta parte, de que o publico tem direito de ser informado, estamos promtos a satisfazer cabalmente ao empenho do *Viriato*.

FOLHETIM.

O Papa e o Congresso.

II.

Carta d'um periodista, em resposta ao folheto do bispo de Orleans.

(Continuação no n.º 798.)

Monsenhor:

Vós resumis assim os meios propostos pelo folheto o *Papa e o Congresso*: «resignar-se aos factos consummados e dar-lhes a sancção moral d'uma decisão europea.»

Semelhante solução parece-vos impia. Provoca em vós uma indignação estranha. A vossa alta posição obriga-vos a menos violencia christã; o vosso passado tem mais indulgencia politica.

O auctor anonymo havia dito: «A Romania está separada de facto desde ha alguns mezes, da auctoridade do papa. Assim, pois, esta separação tem a *auctoridade do facto consumado.*»

E vós gritaes: «Conhecemos a *violencia* do facto consumado; porém até hoje não conheciamos a sua *auctoridade.* A auctoridade essa grande e santa cousa, que está fundada no direito em todos os direitos, que é o direito mesmo; eis aqui o que haveis feito. Eis aqui as violencias e as baixesas de que a fazeis sair; eis aqui o que lhe dais por fundamento e por base aos olhos de toda a Europa.

Tudo isto está muito bem dito. Porém certas pessoas e nós somos uma dellas, prefeririamem tão graves circumstancias um pouco menos de esforço oratorio, e um pouco mais de raciocinio.

Fallais do direito, monsenhor, ás mil maravilhas; porém não o definis. Que direito é o vosso? Ha o direito da egreja, o direito dos principes, o direito dos povos; todos são direitos differentes, e desgraçadamente quasi sempre contrarios.

Repellis a auctoridade do facto consummado; chamais-lhe «o grande remedio revolucionario.» Que é, pois, o facto consummado?

Monsenhor, vós sois academico e seguramente conheceis o vosso Horacio. Elle vos recorda que o poeta latino se queixava de seus leitores, que não encontravam merito em uma obra que era mesmo antiga, e lhes perguntava com bom humor: «Quantos annos são precisos para crear uma bella e honrosa antiguidade?»

Que responderieis se as Romanias vos fizessem a mesma pergunta? Que responderieis se se vos perguntasse quantos annos são precisos, na vossa opinião, para legitimar um facto consumado?

Não vos bastam alguns mezes? Pois teem sido sufficientes, outras vezes, a mais de um veneravel prelado, para acceitar em França factos da mesma natureza. Conhecemos, entre outros, os que seguiram, sem nenhuma repugnancia, o governo de julho, *esse facto consummado.*

Não os censuremos; pelo contrario. Comprehenderam então as lições da historia, que sem desconhecer o alto valor da tradição, a força excepcional dos poderes que se transmittem de geração em geração, regularmente e sem difficuldades, ensina tambem, que todos esses poderes, sejam os que queiram, procedem de uma mesma origem popular, e só se perpetuám com a condição de servir os interesses da sociedade que representam,

Os tempos actuaes são o mesmo que os passados; obedecem ás mesmas necessidades; e se os governos que lastimaes, monsenhor, cairam mais depressa, é porque commetteram mais faltas.

Verdade é que para vós o facto consummado na Romania não é mais que um facto revolucionario. Sabeis «como caminharam os successos, que mãos trabalharam nelles, que agentes foram enviados e quem lhes pagou.» Vós que tendes como um crime a approvação do «Times» ao folheto, não podeis invocar em apoio do vosso dito senão o testemunho dos inglezes.

Finalmente, accrescenta «o poder *temporal* do papado tem uma origem mais alta do que os outros poderes temporaes, e por conseguinte é maior o crime quando se tracta de o atacar.»

Qual é, pois, essa origem?

Não queremos insistir, apezar de que nos seria facil recordar algumas condicções feudaes que pôz Carlos Magno no seu acto liberal. Sabe-se que o cezar carlovingio exigio ao papado que fechasse os olhos ante a sua poligamia germanica, e que apezar disto só lhe fez um donativo essencialmente revocavel.

Não se creia por isto que nós queremos exaltar o movimento da Romania, confessamos com o auctor do folheto, que nos foi mui sensivel o ver essa provincia divorciar-se da auctoridade pontificia.

Porém, finalmente, não podeis esquecer, monsenhor, que se ella se separou da Santa Sé foi para libertar-se do jugo da Austria.

Ha, pois, na origem desse facto consummado, contra o qual lançaes tantos anathemas alguma cousa que merecia encontrar louvor ante vós, monsenhor, que proclamais com tanto orgulho que a fé não exclue o patriotismo: alguma cousa mais, que deveria commover o vosso coração francez.

Com effeito, essas povoações que vós infamais, levantaram-se pela sua justa independencia no momento em que o exercito francez passava os Alpes.

Precisamos de ser breves. Cheguemos, pois, ao congresso e á sua competencia no debate actual.

Suprehendeis-vos de que se lhe peça «que consagre taes enormidades, dizendo que a sua tarefa será facil, porque só terá de registrar um facto consummado.»

Porém os congressos, fora algumas excepções—e já se sabe que excepções!—nunca fizeram outra cousa. Não criam os acontecimentos, esforçam-se para os regularisar; não protestam contra os factos, estudam-os, buscam o modo de os conciliar com o estado geral do equilibro politico, e quando são novos, registam-os e os consagram definitivamente. Então o facto transforma-se e vem o direito que tanto amais, monsenhor.

Não é assim como vós comprehendeis o papel dos congressos. Um só entre todos vos agrada; o de 1815, dizeis, saia d'um largo periodo de revoluções, de guerras e de conquistas; *comprehendeu que devia restituir os direitos violados.*

Esta preferencia é desgraçada, e doe-nos o vel-a exposta por uma penna franceza! Como! Em 1815 restituiram-se os direitos violados! Sim, é verdade, o congresso de Vienna foi o que devolveu a Romania ao papa; porém foi tambem o que sacrificou a nacionalidade italiana subjugando-a á Austria. E' isto o que estabelece a sua superioridade a vossos olhos, monsenhor?

Seria cruel abusar d'uma palavra escapada no ardor da polemica, e que vossa consciencia, sem duvida, haverá já condemnado. Não insistimos, pois limitando-nos a perguntar-vos, se a Europa em 1815 repelliu todos os factos consumados e restituiu todos os direitos violados.

Os homens d'estado que se assentaram no congresso de Vienna, tiveram tambem muito em conta os *factos consummados.* Sem cuidar dos antigos direitos d'um exame de pretendentes, dicidiram o mappa da Europa; engrandeceram este reino; diminuiram aquelle, e não se detiveram ante o novo principio que invocaes, a indivisibilidade dos territorios. Perguntai á Dinamarca, monsenhor. Perdeu a Noruega, e não é por isso menos forte nem menos respeitada.

O congresso de 1815, cedendo, acaso sem pensar, a um espirito fatal de reacção, não procurou conciliar os factos novos, com os antigos direitos. As suas arbitrarias decisões não satisfizeram nem aos povos nem aos reis, e d'aqui resultou a larga herança de revoluções que nos foi legada.

O congresso de 1860, collocado em melhores circumstancias, repellirá as paixões d'outros tempos. Examinará a situação com imparcialidade. Não esquecerá, de registrar os factos, que se o poder temporal da Santa Sé deve ser diminuido não deve sel-o, sem embargo, até o extremo de comprometter a sua independencia.

A colera torna-vos injusto, monsenhor. — Com um pouco mais de sangue frio houvereis reconhecido que o auctor do folheto só tem um cuidado: salvar até aonde seja possivel esse poder temporal que tanto vos preoccupa. Quando diz: «Devolver pela força a Romania ao papa, seria attentar á potencia moral do catolicismo; uma reapossessão semelhante seria um desastre e não um triumpho,» não prejudica a questão, expõe as suas opiniões.

A' Europa reunida, pertence o resolver.

A Europa decidirá se a possessão das Romanias, nas presentes circumstancias, é indispensavel para sustentar a soberania da Santa Sé.

Qualquer que seja esta decisão, todos os homens de boa fé admittirão que o direito da Europa reunida em 1860, é pelo menos egual ao da Europa reunida em 1815. Sois livre nas vossas preferencias, monsenhor; porém posto que reconheceis a competencia do congresso que declarou a consagração da nossa caida, não podeis repellir a do congresso que é a consequencia e o coroamento da nossa victoria.

Graças a Deus, a academia onde occupaes um assento, não soffreria que se glorificasse hoje ante ella, como o fez em outro tempo um dos seus membros ante o imperador Alexandre, «esse patriotismo europeo», que não era na realidade mais que a humiliação do patriotismo francez. (*Continua.*)

ESTRADA D'AVEIRO A VIZEU.

Quando escrevemos, sobre esta estrada, o artigo publicado no n.º 778, em que nos referiamos aos dos n.os 776 e 777 do *Campeão das Provincias*, ignoravamos completamente de que penna teriam partido estes artigos, que não vinham assignados, e por isso respondemos tambem com fogo de caçadores, deixando de assignar o artigo.

Mas agora que, no n.º 784 do mesmo jornal, vemos o nosso amigo o sr. dr. Agostinho de Figueiredo Lobo, declarar-se auctor do artigo do n.º 777, e mostrar desejos de saber quem o contradisse, aqui nos apresentamos, porque, como elle, nunca negamos nem negaremos a paternidade do que escrevemos.

Não nos sobra tempo para mais, e por isso limitar-nos-hemos precisamente ao objecto em questão, sem arremessar nem levantar luvas, sem descrever as *inscripções* das pontes, o *ameno e aprazivel* das estradas, porque todas o podem ser mais ou menos, segundo a mão d'obra, que se empregar e o cuidado de plantar arvores a seu lado.

Não nos pronunciamos absolutamente contra a directriz pela ponte de Pesseguciro — Sedr'm — Ribeiradio — Arcosello etc. porque estamos ainda em duvida, se ella atravessará o terreno mais povoado e mais rico; mas estamos tambem convencidos, que ella tem contra si as rasões de maior custo e extensão, do que a estrada pelas Talhadas, não obstante a despeza de construcção dessa nova ponte acima de Jafafe, visto que para aquella de certo não servirá a actual ponte de Rio Máu, e não sabemos se tambem a de Pesseguciro, o que os encarregados do traçado devem minuciosamente estudar.

Quanto porém á directriz, que o sr. Lobo aponta pelas minas do Braçal — Folherido — Padrões — S. Joanne a S. Pedro — essa, para nos servirmos das suas proprias expressões, está no caso de se estudar a cavallo (e duvidamos muito que por taes serranias se possa andar a cavallo), ou antes de não se estudar, porque logo á primeira vista se reconhece *quasi impossivel* pelas razões expendidas no nosso primeiro artigo, que elle debalde pretendeu refutar. — Aqui, permita o meu amigo, lhe diga, que não pode por forma alguma pezar na balança *o commodo pessoal*, que sua s.ª experimentaria em lhe passar a estrada proximo de sua habitação, nem *o interesse particular* dos estabelecimentos das minas do Braçal, que por aquelle motivo e em razão de seu officio, advoga; — mas sim o bem mais geral, — o incomparavelmente superior custo da obra, pelos repettidos muros de supporte, que levaria, pela summa difficuldade, senão impossibilidade, da abertura — pelos muitos e mui pronunciados declives e grandes serranias, que contem, na maior parte desertas e despovoadas, alem, de muitas vezes, no inverno cobertas, de *grossas neves*, e por isso intransitaveis. — Negal-o seria contradizer a verdade por um proposito, seria descer á rabulice, polluir e degradar o nobre officio de advogado, que exercita.

Passemos agora uma revista aos seus argumentos — fica sufficientemente explicado, que foram estas razões, e as mais já expendidas no nosso primeiro artigo, o motor, que regulou, provavelmente, quem adoptou o traçado pelas Talhadas, e não o patronato, que o sr. Lobo imagina.

O sr. Lobo conta sete freguezias, que a directriz pelos Padrões atravessa até confrontar com Vouzella, e só acha duas freguezias que ella atravessa pelas Talhadas! mas nós contamos por aqui nove em logar de sete freguezias — a de Valmaior — Macinhata — Talhadas — Destrin — Reigoso — Campia — Pinheiro — S. Vicente — e Passos — até entroncar em Vouzella; e algumas dellas, como Campia — Cambra da Serra, e outras, na proximidade da estrada muito ricas, exportando, em grande porção milho, centeio, vinho etc. Tambem sem dar grandes voltas, pode atravessar, pelo menos vinte e nove povoações, e algumas dellas bem importantes pela sua riqueza, em quanto que por S. Joanne e rio Máo o mais que atravessa são montanhas ingremes e despovoadas.

A estrada, pela qual os estabelecimentos do Braçal e Mealhada conduzem seus productos para o Vouga, não é macadamisada, mas é dos melhores caminhos de serra.

O vinho de Lafões e as fructas do Valle do Vouga são ainda, na maior parte, transportadas pela estrada das Talhadas, e algumas que o não são, tambem o podem ser por caminhos, que os respectivos municipios devem depois construir, a entroncar na estrada, a qual em todo o caso dará igual sorte áquelles concelhos, por onde não atravessar.

Os mesmos penedos das Talhadas, que o sr. Lobo chama monstruosos, são transportados em bella pedra de cantaria para Agueda, Bairrada e grande parte da Beira Baixa: tomára-os o sr, Lobo em muitos pontos da estrada, que imagina pelo rio Máo e S. Joanne, com igual baratesa.

Se o ramal para Oliveira d'Azemeis é impraticavel das Talhadas a Pesseguciro, o que contestamos, pode tirar-se de qualquer outro, que se julgar mais conveniente, mas em todo o caso o ramal das Talhadas para Agueda é mais curto e barato, nem o sr. Lobo o contesta.

Se fallamos no commercio d'Agueda, que se reparte pelas Talhadas, foi para mostrar, que este tem de ser *ponto obrigado* da estrada, porque reune o grande transito que vem por Agueda, desde a capital para a Beira Alta e até para a Hespanha, como muito bem diz o sr. João Chrisostomo; mas tambem o tranzito, da Murtosa, Estarreja e Porto, que se reparte, por Aveiro em barcos, e por Albergaria, pelas Talhadas, em cargas, já que por ora não pode ser em carros.

Este grande tranzito não significa somente que as Talhadas é agora o unico sitio variavel, como diz o sr. Lobo, significa tambem, que é o caminho mais curto e mais apropriado, pois é inquestionavel, que as antigas estradas seguiam, pelo menos, o caminho mais curto: — e significa mais, que havendo por qualquer das directrises, que conta, algum tal ou qual caminho, esse é despresado como impraticavel e mais extenso.

Acrescentaremos ainda, que, se como dissemos no 1.º art.º, não estivesse determinado pelo governo o ponto d'Albergaria, adoptaria-mos em parte a directriz lembrada pelo sr. João Chrysostomo, que tambem nos tinha lembrado, — pela ponte da Rata, Travassô, Mourisca, (onde atravessa a estrada real de Lisboa ao Porto), Agueira, Bronhido, Salgueiro, Montedo, Cruz do Pisco, Doninhas, Talhadas, que é de todas quantas se tem apresentado a estrada mais direita, mais plana e mais barata, d'Aveiro a Vizeu.

Ficamos agora por aqui, mesmo por vermos a luva lançada pelo sr. dr. Lobo, já corrida a ferro, no n.º 786 d'este jornal, pela habil penna do sr. João Chrysostomo da Veiga, bem conhecedor de todas as localidades, por onde a estrada pode atravessar, quer siga uma, quer outra das indicadas directrizes

João Migueiredo Pacheco Telles d'Araujo.

O PAPA E O CONGRESSO.

Damos em seguida a conclusão deste folheto, que principiamos a publicar no nosso numero de quarta-feira 11 do corrente.

O que caiu em Bolonha, bem como em Modena, Parma, e Florença, foi mais a influencia da Austria, do que a auctoridade dos antigos principes, por esta influencia tinham os principes desgraçadamente perdido o seu caracter nacional e a sua soberania.

Teria sido melhor que o que se destruiu pela reação do sentimento nacional, muito tempo opprimido, podesse restabelecer-se pela garantia das reformas promettidas.

A França está n'um verdadeiro terreno da sua politica de moderação. Com tudo, fazendo mais, voltando hoje contra o povo italiano, as bayonetas victoriosas que protegiam ha seis mezes contra a Austria, se poria em contradicção com as suas contradicções, com os seus interesses, e com as suas obras.

Depois de ter proclamado um grande principio de justiça, de reparação, e de nacionalidade, a França não póde abandonar esta gloriosa missão e deixar á Inglaterra, nossa liberal alliada, o privilegio exclusivo de reivindicar as consequencias da iniciativa do imperador e do triumpho das nossas armas.

IX

Mas se a França não póde intervir, deixem obrar a Austria!

Eis o que dizem os partidarios da intervenção estrangeira na Italia.

Correriamos então o risco de uma grande guerra: teriamos ganhado quatro victorias, perdido 50;000 homens, gasto 300 milhões; assustado a Europa, para que a Austria no dia immediato ao da paz, tornasse a tomar na peninsula o dominio que exercia na vespera das suas derrotas!

Magenta e Solferino não seriam mais do que trophéus para a historia contemporanea!

Os nossos soldados teriam vertido o seu sangue para alcançar uma gloria vã? O heroismo francez seria esteril?

Não, não, a politica franceza não carece de semilhantes contradicções nem de taes defecções.

O dominio da Austria na Italia, acabou. Este é o resultado notavel da nossa campanha, empenhada na paz de Villa Franca.

Para a Austria poder voltar a Florença, Parma ou Bolonha, seria necessario admittir que foi ella quem nos venceu.

Fazemos justiça á sua lealdade e bom senso, ella não quiz semilhante cousa, e aquelles que em França o querem por ella, olvidam o que os nossos principios reclamam e o que a honra prohibe.

Os nossos principios mandam-nos que entreguemos a Italia a si mesma, e que respeitemos a soberania que lhe restituimos, com a condição de que sabera conciliar os seus direitos com o equilibrio da Europa.

A honra veda-nos o reconhecer na Austria um direito de intervenção armada que nem em nós mesmos reconhecemos.

A' vista pois do que acabamos de expor, a França não poderia intervir para o restabelecimento da auctoridade temporal do papa na Romania, e por consequencia não é possivel permittir á Austria recorrer á força para submetter os povos, quando repelle o empregar se em tal por conta propria.

X

Não intervindo a França, nem a Austria, qual será pois, o braço que submetterá novamente a Romania?

Ha só um a quem podia quadrar este papel. Napoles.

E será possivel?

O reino das duas Sicilias está profundamente demiado por um espirito, que não permitte ao seu governo procurar fortuna nos Abruzos: precisa de todas as suas forças para atenuar os seus males interiores, e provocando uma guerra se exporia a uma revolução.

Seria a mais imprudencia possivel de se commetter em prejuizo da ordem e da auctoridade da santa sé. Se até agora se tem podido livrar dos elementos de combustão revolucionaria, que contem a peninsula, agradeça-se á actividade passiva dos diversos partidos, cujo choque produziria a acentelha que inflamaria de repente toda a Italia.

Em frente do rei de Napoles além do absolutismo, se collocaria o rei do Piemonte; campeão da liberdade dos povos. A guerra civil envolveria tudo na questão, e a anarchia seria talvez a ultima palavra desta funebre tentativa.

A intervenção armada de Napoles, a ser possivel, só produziria desastres; mas não é possivel, porque envolveria uma violação manifesta da neutralidade imposta a todos os estados italianos; se com tudo o exercito de Napoles entrasse nos estados da egreja, nada obstaria ao exercito piemontez da occupação de Parma e Toscana.

Tal desordem, não só seria uma subversão de todas as regras inter-nacionaes, mas tambem uma rebellião contra a jurisdicção da Europa, que respeitando sempre o direito das soberanias, e obrigado a velar pela ordem geral que tanto interessa á sua segurança e ao seu equilibrio. Precisamente, para salva-guarda desses altos interesses aos governos da peninsula toda a intervenção armada de uns para os outros, que seria um attentado contra as garantias communs.

Napoles, ainda menos do que a França e a Austria está no caso de intervir.

XI.

Existe uma unica intervenção regular, efficaz e legitima: a da Europa inteira reunida no congresso para decidir todas as questões que se referem ao territorio e á revisão dos tratados.

A competencia de um congresso europeu estabelece-se pelos proprios principios de direito internacional.

Tanto pelas leis que obrigam os povos entre si, como pelas que abrigam os homens de uma mesma nação a duplicada consagração de interesse publico e de consentimento geral, e o que constitue o direito convencional.

Aqui acha-se a pratica conforme com a theoria, e a historia ensina-nos que os reinos sejam formados, engrandecidos, modificados, e transformados em virtude de convenios.

Os de 1815 são os que determinam a existencia politica da Italia e as suas divisões territoriaes.

A cessão da Lombardia á França, que por seu turno a traspassou á Sardenha, era um acto privativo da vontade da Austria, que em nada affecta a organisação dos estados independentes da Italia, tal como foram constituidos no congresso de Vienna.

Para trocar os limites destes estados é forçoso recorrer á mesma jurisdicção que os estabeleceu, isto é, a todas as potencias signatarias dos tratados de 1815.

Isto é o que aconteceu em resultado do artigo 19 do tratado de Zurich, o qual determina como consequencia immediata a convocação de um congresso europeu em Paris, composto das potencias que assignaram a acta final de 1815.

O congresso de Paris tem poder para alterar o que fez o de Vienna.

A Europa reunida em Vienna em 1815, deu ao papa a Romania.

A Europa congregada em Paris em 1860 pode tambem tirar-lha.

Advertindo que, se a sua decisão for opposta á de 1815, não terá o mesmo caracter que aquella.

Em 1815 dispoz-se da Romania: em 1860, não a restituindo ao papa, só se sanccionará um facto consummado.

A competencia do congresso não póde hoje negar-se, porque para negal-a hoje seria necessario, para ser consequente, declarar que o de Vienna, composto de grandes potencias pela maior parte scismaticas, não havia tido direito para dispor a favor do papa de Marcas e Romania.

Talvez se diga que o territorio do papa é indisivel. Isso é um erro já desmentido pela historia.

Não ha territorio que esteja exposto a mais alterações e a maior incerteza do que o do padre santo.

A Romania, cedida ao papa Estevam II por Pepino depois do seu regresso ao imperio, e disputada por pretenções rivaes só tornou a pertencer á santa sé depois de Luiz XII.

O mesmo aconteceu com Marcas, as quaes, depois de renhidas luctas, foram reunidas aos Estados Romanos por Luiz Gonzaga.

Ultimamente em 1796, um pontifice, Pio VI assignava em Tolentino um tratado pelo qual cedia á França perpetuamente, pela sua parte e pela dos seus successores, Bolonha, Ferrara, e Romania.

Renunciava tambem os direitos que podesse ter sobre as villas e territorio de Avignon e o condado de Veneza, que hoje formam o departamento de Vancluse.

Com effeito, em 1791 Avignon que se havia insurreccionado contra o legado do papa, pediu ser aggregado á França, e uma acta da assemblea constituinte effectuou esta annexão, que o pontifice só reconheceu depois do tractado de Tolentino.

Por isso, de duas uma: ou o territorio da egreja é, como alguem pretende, um patrimonio inalienavel e indivisivel, no qual não é licito tocar, e então é forçoso restituir ao papa a soberania do departamento de Vaucluse, ou é um territorio como todos os outros, exposto a alterações; e n'este caso os espiritos piedosos mas independentes podem discutir ácerca da sua maior ou menor extensão.

Talvez se diga que o soberano pontifice não obrou com liberdade quando accertou esta cessão do seu territorio em Tolentino? Mas isso seria injuriar o caracter e dignidade de Pio VI. E' sabido que não ha cousa alguma que obrigue um papa a ceder, e quanto maior for a violencia, mais invencivel se mostra a sua fraqueza, se tiver o direito pela sua parte.

O territorio dos estados da egreja não é por consequencia indivisivel, nem tão pouco a sua extensão é invariavel.

Assim como qualquer outra possessão, sofre a influencia dos acontecimentos, estendem-se ou restringem-se segundo o exigem os seus interesses e as necessidades politicas geraes. Debaixo deste ponto de vista nada é absoluto.

Só a auctoridade espiritual do papa é immutavel, como as verdades que representa, e os dogmas que ensina.

Quanto á auctoridade temporal, enlaçada com esta por um principio superior, fica necessariamente commettida a todas as contingencias das cousas humanas.

Seria abalar o divino poder, divinisar o humano, e dar o caracter de eternas ás instituições moveis e variaveis com os accidentes, as transformações, e progressos da sociedade.

XII

Todas as rasões que se invoquem para prejudicar a competencia do congresso, e de tolher a sua liberdade, não tem por consequencia valor algum. A Europa que poude sacrificar a Italia em 1815, pode com rasão libertal-a e salval-a em 1860. O direito é o mesmo. Trata-se unicamente de applicar o melhor.

Quanto a objecção particular de alguem, de que sendo scismaticas a maior parte das grandes potencias, seriam por este motivo incompetentes para tirar ao papa qualquer das suas provincias, responderemos: «Assim como estas mesmas potencias se deram ao papa em 1815, igualmente tem agora o direito de examinar ou não se lhe podem deixar em 1860.»

Que será pois preciso fazer no estado actual das cousas para conciliar interesses que parecem inconciliaveis?

Apresentam se dois partidos extremos: um que quer tirar tudo ao papa; outro que deseja restituir-lhe tudo.

Duas hypotheses egualmente inadmissiveis, na nossa opinião, e que ambas, ainda que opostas, teriam o mesmo exito para o papado.

Parece-nos que se pode fazer outra cousa. Queriamos que o congresso começasse por reconhecer como principio essencial da ordem europea a necessidade do poder temporal do papa. Para nós, este é o ponto capital. O principio parece-nos de mais valor que a maior ou menor posse territorial, que será a sua natural consequencia.

Quanto a esta posse, a cidade de Roma reune a principal importancia. Tudo o mais é secundario. E' necessario que a cidade de Roma e o patrimonio de S. Pedro sejam garantidos ao Soberano Pontifice pelas grandes potencias, com um rendimento consideravel, pago pelos estados catholicos como tributo de respeito e protecção ao chefe da egreja. E' necessario que uma milicia italiana, tirada do mais escolhido do exercito federal, assegure a inviolabilidade e tranquilidade da santa sé.

E' necessario que uma liberdade municipal, o mais ampla possivel, allivie o governo pontifical de todos os detalhes da administração, e forme d'este modo uma parte da vida publica local, aos desherdados da vida politica. E' finalmente forçoso, que fiquem para sempre desterradas, do territorio governado pelo papa, todas as complicações, toda a idéa de guerra e de revolução, e que se possa dizer: «Onde reina o vigario de Jesus Christo, reinam tambem a concordia, o bem estar e a paz.»

Ao congresso incumbe fazer esta transformação, que é hoje necessaria para consolidar a auctoridade temporal de Roma. Como no principio dissemos, esta consolidação acha se absolutamente ligada ao interesse da Europa. Como instituição espiritual e divina, o papado nada tem de recear dos homens; é eterno. Como instituição politica está exposto a todos os revezes e desgraças que accommettem o humano. Ainda mais: interessa á segurança e á honra de todos que não seja prejudicado na constituição que receber do tempo e da historia. Catholicas ou scismaticas as grandes potencias tem o mesmo interesse, porque a independencia do chefe da egreja não só é uma questão de consciencia e de religião, mas tambem uma garantia do equilibrio moral do mundo. Esta grande causa não pode ser indifferente a pessoa alguma e nada mais conhecemos mais digno da imponente arbitragem que foi chamada para a julgar.

De que servem as illusões? Por um concurso de circumstancias diversas, por um encadeamento de cousas que vem já muito detraz, o poder temporal do papa está seriamente ameaçado nas condições em que hoje se acha.

E' uma grande desgraça que deploramos do fundo do nosso coração; mas tambem é um grande perigo, que os homens politicos e religiosos tem o dever de combater para bem da egreja e da Europa. A santa sé acha-se collocada sobre um vulcão, e o Pontifice, encarregado por Deus de conservar a paz no mundo, vê-se constantemente ameaçado por uma revolução. Elle, o representante augusto da mais alta auctoridade moral da terra, só se sustenta com a protecção dos exercitos estrangeiros. Estas occupações militares protegem-no compromettendo-o. Excitam contra elle todas as susceptibilidades do sentimento nacional, e affirmam que não pode confiar, no amor e no respeito do seu povo.

E' uma situação deploravel, que só a cegueira e a improvisão podem desejar que continue; mas que o sacrificio claro e respeitoso pede que se altere custe o que custar. Esta mudança é necessaria e urgente; só os inimigos declarados do papado, ou os seus cegos amigos podem repellil-o.

Não se tracta de reduzir o patrimonio de S. Pedro; tracta-se de o salvar.

Quando a França se decidiu pela Italia, este grande interesse da salvação do papado foi certamente uma das mais serias preoccupações da politica do seu soberano.

O imperador Napoleão comprehendeu que o poder temporal do papa restaurado em 1849, e depois protegido pelas suas armas, estava formalmente ameaçado nas condições da sua existencia politica.

Comprehendeu que era necessario salvar o papado libertando a Italia. Deus abençoou o seu designio e fel-o vencer.

Todavia, a sua gloria seria esteril, se restituindo a um povo os titulos da sua nacionalidade não garantisse a egreja a sua segurança e a sua independencia.

O imperador Napoleão I, com a concordata, reconciliou a nova sociedade e a fé. Com o genio de um homem de estado, e a consciencia de um homem de bem, levantou os altares e restituiu o seu culto a esta nobre França, abafada pelo sceptiçismo, e manchada pela anarchia que n'um dia de loucura se chamou a deusa Rasão!

Tambem agora o seu herdeiro póde ter a honra de reconciliar o papa como soberano temporal com o seu povo e com a sua epoca.

Eis pois o que todos os corações sinceramente catholicos devem pedir a Deus.

SECÇÃO DE COMMUNICADOS.

O sr. Aristides Ribeiro, pede-nos a publicação do seguinte agradecimento, que elle dirige aos eleitores de Penacova, o que fazemos da melhor vontade.

Aos eleitores do circulo de Penacova.

Acabo de ver nas folhas de diversos jornaes que os meus patricios, que tiveram de votar no circulo 62, se lembraram de me honrar com uma cadeira em S. Bento, dando-me com os seus votos o diploma de deputado. Não posso nem devo deixar de lhes dar esta publica demonstração do meu reconhecimento por tão distincta honra, e tanto mais apreciavel, quanto é certo que a eleição foi filha da propria resolução e espontaneidade, sem que da minha parte houvesse a mais pequena solicitação. — Logo que o permita o estado da minha saude irei cumprir o mandato que me foi dado.

Recebam todos os meus sinceros agradecimentos.

Lamego 8 de janeiro de 1860.

Aristides Ribeiro Abranches Castello Branco.

A distribuição da justiça em Mira.

No dia 31 de dezembro ultimo, estando Pedro Soares, morador na costa de Mira, a carregar uma tranca á beira do mar para conduzir ao seu palheiro de habitação, foi aggredido por Manoel Vieira, Soldado e por seu filho Gabriel, tambem moradores na mesma costa, os quaes armados — o primeiro de foice, e o segundo d'estacão e faca — attentaram contra a vida daquelle desgraçado, que — vendo os esforços que os aggressores faziam para o matarem, tanto que lhe deram uma foiçada na cabeça — se lançou ás ondas!

Mas ainda aqui não param as barbarescas intenções daquelles malvados, vão mais adiante.

Repellido o infeliz pelas vagas, aonde ia sendo victima, por lhe faltarem as forças, poude fugir em direcção aos palheiros; mas os tigres, sempre insaciaveis de sangue humano, não cessavam de o perseguirem com a firme resolução de o despadaçarem; o que conseguiriam, se algumas pessoas não acudissem!!

Sobre este atrocissimo attentado acaba do proceder-se a exame de corpo de delicto; e nós desejaramos não presenciar a este respeito, quer a favor, quer contra os verdadeiros criminosos, o proposito condemnavel, e as scenas injustas que presenciámos, quando se deu o facto, de que vamos fazer uma fiel e succinta narração.

Ha pouco mais de mez foi o desgraçado, de que temos fallado, preso e remettido ao poder judicial, por se lhe attribuir um crime, meramente de policia correccional. Passaram-se 8, 10, 12, 14 e mais dias sem se lhe formar a culpa; requereu elle uma, duas, tres e mais vezes a sua soltura, e estes requerimentos foram indeferidos contra a letra do artigo 988 da Nov. Ref.!! Redobra, pois, os esforços, requer ao juizo de direito da comarca; manda-se d'ali cumprir a lei (o citado artigo) em 4 de dezembro, e só no dia 6 do dito mez é que se verifica a soltura, gemendo entretanto na cadea o *imaginario* criminoso, já com as mãos amarradas, já com ferros aos pés!!!.....

Eis aqui como se dá com igualdade e justa balança a cada um o seu! Eis aqui como se acatam as leis! Eis aqui como estamos n'um paiz livre, n'uma época de progresso, de civilisação e de moralidade!!!!..

Basta por hoje; breve voltaremos ao assumpto para o que nos estamos munindo dos necessarios documentos; e no entanto pedimos providencias ao sr. Fradinho, delegado da comarca, porque é ao sr. Fradinho a quem compete promover o fiel cumprimento da lei. Confiamos muito em s. s.ª e por isso estamos convencidos, que não bradaremos no deserto. Aliás a nossa resolução está tomada: havemos d'açoitar com todas as nossas forças aquelles que, abusando dos logares que occupam, fazem dos seus empregos instrumentos proprios para satisfazerem suas paixões e saciarem suas vinganças.

Mira 6 de janeiro de 1860.

G. de Mello.

Pedem-nos a publicação do seguinte:

Illm.º sr. presidente e membros da commissão do apuramento deste circulo elleitoral.

O cidadão José Correia Leite Barbosa da Quinta das Ayras de S. Jorge, deste concelho da Villa da Feira, prezidente da assembleia eleitoral, formada na freguezia d'Anta, uzando do direito que a lei lhe confere, vem perante vv. ss.as protestar contra a elleição para deputado, que teve logar no dia 1.º do corrente mez, do cidadão João José d'Azevedo de Passos deste concelho.

Funda o reclamante o seu protesto em que sendo o referido João José d'Azevedo arrematante do fornecimento de todo o papel para sellar nos annos de 1859 a 1861 por contracto celebrado directamente com o governo de S. M., como o mostra pela escriptura que junta por certidão, é sem duvida alguma inelligivel o referido João José d'Azevedo, para o logar de deputado, em vista da expressa e terminante disposição do art.º 13 n.º 2.º da L. de 30 de setembro de 1852 que diz assim: *é incompativel o logar de deputado, com o logar de arrematante, director, caixa geral, e principal gestor de qualquer contracto do rendimento do estado, e com o arrematante e administrador d'obras publicas.*

Foi com razão que a lei assim estatuio, por isso que em nenhuma das pessoas comprehendidas no cit. art. poderia com independencia que exige o nobre cargo de representante da nação exercer as suas funcções.

E em verdade, nenhum mais dependente e subjeito aos caprichos de qualquer governo, que, o de que se tracta; o que é bem evidente em face das condições exaradas na escriptura, que se apresenta.

Pertende pois o arrematante que este seu protesto seja exarado na acta desta assembleia, afim de ser prezente, com a referida escriptura e mais papeis da elleição á camara dos srs. deputados da nação, para ahi ser tomado na devida consideração em armonia com o disposto nos artigos 103 e 104 da cit. L. de 30 de setembro de 1852.

Villa da Feira 8 de janeiro de 1860.

José Correia Leite Barbosa.

E' bem difficil de descrever o estado de monotonia, porque estamos passando, depois que nos deixou o immortal Herrmann, que tão grande enthusiasmo excitou em todos os espiritos conimbricenses, proporcionando-nos momentos da mais agradavel distracção o seu genio, *que não tem patria mas é cidadão de todo o mundo*, como bem lhe chamou o prelado d'esta universidade em carta, que lhe endereçou, agradecendo-lhe a sua generosa offerta, feita á sociedade philantropico-academica. Mas não admira, que assim aconteça, porque depois das grandes tempestades, nem sempre a bonança; sendo porém para lastimar a falta, que todos sentem de passatempos, que

ajudem a passar o tempo n'estas tão longas e infadonhas noutes, que parece não terem fim.

D'este lethargo, porém, fomos hontem despertados, porque tivemos a feliz occazião de passar uma bem agradavel noute, que nos foi proporcionada pelos alumnos do collegio de S. Bento, que se dignaram convidar-nos, para assistir-mos a uma recita, por elles dada no seu theatro, onde passam algumas horas de recreação, que aproveitam para os seus ensaios.

Subiram n'essa noute á scena as trez comedias, *A afilhada do barão*, o proverbio *Mais vale quem Deus ajuda do que quem muito madruga*, e as *Duas bengalas*.

Foi este um espectaculo com acerto escolhido, porque qualquer d'estas comedias é de bastante merecimento, sendo muito dignos de louvor aquelles, que figuraram no seu desempenho; porque tão egual foi a bôa execução d'aquellas comedias, que não nos atrevemos a dizer qual d'ellas mais nos satisfez; e a não serem algumas leves faltas, que em mancebos curiosos, e pouco praticos na arte dramatica, pouco são de estranhar, poderiamos sem exageração afirmar, que actores acostumados ao palco não seriam mais felizes em seu desempenho, do que estes a quem não é concedido para ensaios senão o curto espaço, que tiveram de ferias.

Possue a companhia recreativo-dramatica de S. Bento alguns actores de muita habilidade, e que muito se destinguiram, lembrando-lhes desde já, que, se continuarem cultivando o seu genio dramatico, podem tornar-se actores muito distinctos, entre tantos que por ahi ha; maiormente quando perderem algumas pequenas imperfeições, que o estudo e pratica do palco lhes hade dissipar; o que será bem facil a mancebos, que tanta vocação mostram pela arte dramatica.

Nos papeis das tres comedias, que levaram á scena, agradaram geralmente pela maneira porque foram comprehendidos e executados, os srs. C., J., A. C., N., M. C.; parecendo-nos porem, que o sr. C. no papel de barão em algumas coisas deveria ser menos exagerado tendo em compensação outras, em que poucos o excederiam. O sr. J. A. C. andou geralmente bem e com muita naturalidade.

Tambem, apesar da difficuldade que sempre ha em se desfigurar o sexo a que se pertence, as damas muito agradaram, não só porque se apresentaram tão bem vestidas e caracterisadas, que produziam uma completa illusão, mas porque, comprehendendo os seus papeis, se esmeraram na sua execução; sendo para desejar, que o sr. N. que tanta habilidade nos revelou, adquira um pouco mais de desenvolvimento, o que, junto aos seus bellos dotes phisicos, o póde tornar uma excellente dama.

Dos srs. V. e C. e P. nada diremos. Os seus talentos dramaticos são já bem conhecidos, para aqui lhe tecermos elogios.

Por esta occasião não deixaremos tambem de louvar o sr. dr. Manoel Xavier Pinto Homem, dignissimo director deste collegio, que se torna credôr dos maiores elogios, pelo fino tacto que sempre tem sabido mostrar na bôa direcção, que sabe dar aos alumnos, cuja educação e instrucção lhe está confiada; sabendo, a par do estudo que n'aquelle collegio corre com a maior regularidade, não só pela ordem e vigilancia ali empregada, mas pela escolha dos mais conspicuos professores para o ensino de todas as disciplinas preparatorias, dar occaziões aos seus alumnos de se recrearem com divertimentos os mais proveitosos, e de que se tira sempre vantagem, como este do theatro, o qual muito concorre para a educação da mocidade, do que ninguem hoje pode duvidar, porque elle não só adoça, e amacia os costumes com a licção do trato que ali se adquire representando, mas porque a arte dramatica é a imagem mais fiel da civilisação, como, com muita rasão lhe chama Lamartine.

Coimbra 5 de janeiro de 1859.

J.

Pedem-nos a publicação da seguinte reprezentação que a camara municipal de Villa Nova de Foscôa acaba de dirigir ao governo de s. m., pedindo a conservação do sr. José de Moraes F. e Carvalho á testa dos negocios judiciaes d'aquella comarca.

Senhor.

A camara municipal de Villa Nova de Foscôa, impressionada vivamente pela infausta nova, de que o ill.^mo sr. José de Moraes Faria de Carvalho, juiz de direito desta comarca, solli citára do governo de vossa magestade a sua transferencia desta, para outra comarca, vem respeitosamente perante os degráus do throno de vossa magestade, em nome dos seus administrados, pedir a conservação deste magistrado probo e honrado, que tem sido para estes povos a salva guarda das suas liberdades—a sentinella vigilante da sociedade.

Esta comarca, sr., outr'ora entregue aos horrores da anarchia, onde se via, a toda a hora passear impune o criminoso, e altaneiro o malvado, em quanto que a innocencia gemia algemada, e opprimida, goza hoje de uma paz profunda, de uma segurança que nunca teve, de uma ordem completa! E' ao caracter integerrimo, ao espirito sociavel, ao genio conciliador do digno juiz de direito, que se deve este estado de paz d'ordem, d'armonia e conciliação de todas estas familias, que antes de possuirem este digno magistrado, andavam em continua guerra entre si. E' a este cidadão prestante, a este cavalheiro tão distincto, por suas excellentes virtudes, que se deve o desaparecimento desses dias terriveis e ominozos, que tanto enlutaram os habitantes desta povoação.

A punição dos malvados, o triumpho da lei, da justiça e da moralidade, é tudo obra do integerrimo juiz, que arvorou, nesta comarca, o pendão da paz, da conciliação e da liberdade regrada. Foi elle que acabou com os crimes graves, foi elle que levou ao seio das familias a paz e a armonia, e que tornou de um povo vingativo, um povo docil, respeitador das leis e da auctoridade. A benefica administração deste magistrado marca entre nós epoca nova, que será lembrada a nossos vindouros, a quem ensinaremos a abençoar tão virtuoso magistrado, que sempre se desvellou pela felicidade deste povo; pelo que.

P., a vossa magestade a graça de conservar á frente da administração de justiça deste concelho e comarca, o actual juiz de direito José de Moraes F. e Carvalho, por que da sua conservação está dependente a felicidade dos habitantes desta comarca.

E. R. M.^e

SECÇÃO OFFICIAL.

MINISTERIO DA FAZENDA

Sendo mister resolver as duvidas que tem tido alguns delegados do thesouro nos districtos administrativos, assim como as que outros possam ter estabelecendo para ambos os effeitos a regra que a todos cumpre observar, não só com relação aos depositos para substituição de recrutas, como tambem a respeito dos tres quintos que são obrigados a pagar os recrutas refractarios, nos termos da portaria do ministerio do reino de 7 de setembro ultimo, publicada no Diario do Governo de 9 desse mez; e não convindo que os referidos depositos continuem a ser levantados por ordenamento das auctoridades administrativas, como se lhes havia facultado; manda sua magestade el-rei, pelo ministerio da fazenda:

1.° Que nas repartições de fazenda dos districtos administractivos do continente do reino e ilhas adjacentes seja continuada a recepção daquelles depositos, devendo ser escripturados e mencionados nas tabellas do cofre, na classe de operações de thesouraria, sob a epigraphe de — depositos para a substituição de recrutas — como se acha estabelecido pelo officio circular de 15 de junho proximo passado;

2.° Que nos tres quintos, que nos termos da precitada portaria devem pagar os recrutas refractarios, devem ser escripturados e mencionados nas tabellas de rendimentos, assim liquidados como cobrados, sob a epigraphe de — multas;

3.° Que, para ser escripturada com toda a precisão a receita que provier de depositos e de multas, devem os mesmos delegados ordenar aos escrivães de fazenda, seus subordinados, que não aceitem guia, que acompanhe taes entregas, sem que muito explicitamente declare quanto provém de depositos para substituição de recrutas, e quanto de multa, devendo tambem serem passados recibos distinctos pela receita de cada uma d'aquellas proveniencias;

4.° E, finalmente, que fica d'ora em diante sem effeito a faculdade concedida ás auctoridades administrativas para ordenarem os levantamentos d'aquelles depositos a favor dos recrutas substitutos, visto que taes depositos assim recebidos, como os que se forem recebendo, vão ser postos á disposição do ministerio da guerra, em conformidade do artigo 8.°, § unico, da lei de 4 de junho de 1859.

O que pela direcção geral da contabilidade se fara constar a quem o seu conhecimento deve pertencer.

Paço, 7 de janeiro de 1860. — *José Maria do Casal Ribeiro.*

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA

Tambem lhe entregará todo o material circulante, mas tanto o valor d'este como o do carvão de pedra, e outros quaesquer provimentos, que entregar ao governo ser-lhe-hão pagos segundo o arbitrio de louvados.

Art. 26.° Em qualquer época depois de terminados os quinze primeiros annos, a datar do praso estabelecido para a conclusão da linha, terá o governo a faculdade de resgatar a concessão inteira.

Para determinar o preço da remissão, toma-se o producto liquido obtido pela empresa durante os sete annos que tiverem precedido aquelle em que a remissão deve effectuar-se: deduz se d'esta somma o producto liquido que corresponde aos dois annos menos productivos, e tira se a media dos outros annos, a qual constitue a importancia de uma annuidade, que o governo pagará a empresa durante cada um dos annos que faltarem para terminar o praso da concessão. Porém esta annuidade nunca será inferior ao producto liquido do ultimo dos sete annos tomados para base d'este calculo. N'este preço da remissão não é incluido o valor do carvão, cok, ou outros abastecimentos que serão avaliados em separado e pagos pelo governo na occasião de serem entregues pelo preço da avaliação.

Art. 27.° O governo concede mais á empresa o subsidio de 16:000$000 réis por kilometro, que serão pagos em *bonds* de 3 0/0 pelo seu valor no mercado segundo o preço medio da ultima semana na praça de Londres, ou em dinheiro. Porem n'aquelles kilometros em que os terrenos a expropriar houverem sido cedidos ao governo sem indemnisação concede o governo á empresa os mencionados terrenos, deduzindo-se no subsidio, que o governo tem de dar á mesma empresa a importancia de... réis em cada kilometro.

§ unico. Para o pagamento do subsidio que fôr concedido á empresa, dividir-se-ha cada linha no numero de traços que parecer conveniente, e em cada um d'esses traços se pagará a parte correspondente em trez prestações; a primeira depois de terminados todos os movimentos de terra e obras de arte; a segunda depois de assentada a via; a terceira depois de entregue á exploração.

Estas prestações serão pagas em vista do certificado do engenheiro fiscal do governo.

Art. 28.° Concede mais o governo á empresa a faculdade de construir todos os ramaes que possam alimentar a circulação das linhas concedidas por este contracto, excepto se estes ramaes excederem 18 kilometros ou conduzirem a povoações, ou a quaesquer pontos por onde passe outro caminho de ferro, e precedendo sempre o respectivo contracto especial com o governo, e sem que este pela dita construcção lhe pague subsidio algum, ou lhe garanta qualquer beneficio. Quando porém o governo julgar necessario construir alguns d'estes ramaes e a empresa se não prestar a isso, o governo reserva-se muito expressamente o direito de os construir, ou de contractar a sua construcção com qualquer empresa nos termos que lhe aprouver.

Art. 29.° O governo não poderá conceder durante o tempo d'esta concessão linha alguma paralela ás que fazem objecto do presente contracto, sem consentimento da empresa, excepto a uma distancia d'estas superior a 40 kilometros.

Art. 30.° O governo reserva-se o direito de fazer novas concessões de quaesquer caminhos de ferro que venham entroncar com as linhas concedidas, ou que partindo de quaesquer dos seus pontos sigam direcções divergentes.

Art. 31.° Quando o governo venha a ordenar a construcção de uma estrada, canal ou via ferrea que atravesse as linhas concedidas, devera tomar todas as medidas necessarias para que não resulte impedimento ou obstaculo a circulação d'estas nem o minimo augmento de despeza para a empresa.

Art. 32.° A abertura de qualquer das vias de communicação de que tratam os dois precedentes artigos nas condições ali exaradas, não poderá auctorisar reclamação, alguma por parte da empresa.

Art. 33.° As empresas concessionarias de quaesquer caminhos de ferro, que venham entroncar com a linha das Vendas Novas a Evora e Beja terão a faculdade de fazer circular n'ella as suas carruagens, wagons e machinas, sujeitando-se aos respectivos regulamentos de policia e serviço, e pagando pelas pessoas e mercadorias uma portagem que, no caso de não haver accordo entre a portagem e o transporte estabelecido nas tarifas dos mais recentes cadernos de condições em França.

Esta faculdade será reciproca para todas as linhas.

No caso em que as diversas empresas não possam accordar se sobre o exercicio d'esta faculdade, o governo decidirá a questão.

Art. 34.° Concede mais o governo á mesma empresa a exempção de qualquer contribuição geral ou municipal nos primeiros vinte annos depois do começo das obras; comtudo n'esta disposição não é incluido o direito de transito lançado sobre os preços de conducção dos passageiros e mercadorias, que estão marcadas nas tarifas, o qual todavia não excederá nunca a 5 0/0 sobre aquelles preços.

Art. 35.° O governo concede mais á mesma empresa, desde a data da ajudicação até que a linha ferrea se ache em estado de exploração entrada livre de quaesquer direitos pelas alfandegas a todos os materiaes e utensilios, machinas, combustivel e mais objectos que forem necessarios para a construcção e exploração da linha ferrea.

§ 1.° Depois de se achar em estado de exploração a dita linha, esta exempção continuará por mais dois annos tão somente para as machinas e combustivel destinados á exploração.

§ 2.° As disposições do principio d'este artigo e seu § 1.° são applicaveis á collocação da segunda via, mas só pelo que respeita ao material que lhe corresponde.

§ 3.° A empresa conformar-se-ha com os regulamentos fiscaes que forem necessarios para prevenir o abuso d'esta concessão.

Art. 36.° Concede mais o governo á mesma empresa sem encargo algum, todos os terrenos do estado que deverem ser occupados pelas linhas que fazem o objecto d'este contrato e edificios respectivos, bem como todas as madeiras que estiverem sobre os mencionados terrenos.

Art. 37.° As expropriações que a empresa houver de fazer para as obras do caminho de ferro contratado serão reguladas amigavelmente, ou pelas leis respectivas, tanto geraes como especiaes, dos caminhos de ferro, devendo intervir o ministerio publico para auxiliar a empresa em nome do interesse geral, nos termos das leis em vigor, ou d'aquellas que venham a promulgar-se para facilitar estas expropriações.

Art. 38.° Concede emfim o governo á mesma empresa a faculdade de desviar correntes e alterar a direcção de caminhos, uma vez que a construcção da linha ferrea assim o exija, devendo em todos os casos regular-se pelas leis sobre a expropriação por utilidade publica, que lhe deverão ser applicadas, e sujeitar-se á prévia approvação do governo.

CAPITULO III.

Condições que regulam o modo como deve ser feita a exploração concedida á empresa pelo artigo 23.° do contrato.

Art. 39.° Para regular os preços da conducção de passageiros, gado e mercadorias, adoptar-se hão como base as tarifas legaes do caminho de ferro do Barreiro ás Vendas Novas, as quaes poderão ser modificadas por proposta da empresa, e com a approvação do governo; ficando porém os seus preços estabelecidos como maximos até á conclusão do caminho de ferro.

§ 1.° Cinco annos depois de entregue á exploração a linha das Vendas Novas a Evora e Beja, e consecutivamente de cinco em cinco annos, proceder-se-ha á revisão das tarifas.

§ 2.° Reduzidos uma vez os preços para qualquer classe de passageiros ou de mercadorias, não poderão augmentar-se senão passados seis mezes.

§ 3.° Na falta de accordo entre o governo e a empresa, ácerca das modificações a introduzir nas tarifas, que são tomadas por base, ou nas que de futuro estiverem estabelecidas, adoptar-se-hão como maximos os preços das tarifas, que constarem dos cadernos de encargos das concessões de caminhos de ferro feitas em França, ou que estiverem estabelecidas por lei d'aquelle paiz, se não forem superiores aos que vigorarem anteriormente, no caso da revisão de que trata o § 1.°

§ 4.° Se o governo julgar que, sem prejuiso dos interesses da empresa, podem reduzir as tarifas, e esta não accordar na reducção, poderá ella ser levada a effeito por uma lei, garantindo á empresa o producto total do ultimo anno liquido das despesas de exploração, e o augmento progressivo, que em termo medio tenha tido no ultimo quinquenio.

§ 5.° Qualquer modificação, que em qualquer tempo se faça, será annunciada com um mez de antecedencia.

Art. 40.° A percepção dos preços de transporte deverá fazer-se indistinctamente, sem nenhuma especie de favor.

§ 1.° No caso em que a empresa conceda a um ou mais expedidores uma reducção qualquer sobre os preços da tarifa antes de a pôr em execução, deverá dar conhecimento d'isso ao governo, e este terá o direito de declarar a reducção obrigatorio para todos os expedidores, e applicavel a todos os artigos da mesma natureza. A taxa assim reduzida, não poderá ser levantada antes de tres mezes.

§ 2.° As reducções concedidas a indigentes não poderão em caso algum dar logar á applicação das disposições que precedem.

Art. 41.° As despesas accessorias não incluidas nas tarifas, taes como deposito, armazens e outras, serão fixadas pela empresa como a approvação do governo.

Art. 42.° A recepção terá logar por kilometros; assim 1 kilometro encetado será pago como se fosse percorrido. Exceptua-se d'esta regra toda a distancia percorrida menor de 5 kilometros, a qual será paga por 5 kilometros inteiros.

O peso da tonalada é de 1:000 kilogrammas.

As fracções de peso não serão contadas se não por centecimos de toneladas; assim todo o peso comprehendido entre 0, e 10 kilogrammas, pagará como 10 kilogrammas, entre 10 e 20 pagará como 20 kilogrammas, e assim successivamente.

Art. 43.° O transporte de objectos perigosos, ou de massas indivisiveis de peso superior a 5:000 kilogrammas não será obrigatorio para a empresa. As condições d'este transporte poderão regular-se amigavelmente entre ella e os expedidores.

Feito porém accordo com um, não se poderá negar a fazel o nos mesmos termos, durante trez mezes pelo menos, com todos os que lhe fizerem egual pedido.

§ 1.° Todo o transporte que necessitar, pelas suas dimensões, o emprego de um ou mais wagons, pagará pela carga inteira do wagon ou dos wagons que empregar, qualquer que seja o peso transportado.

(*Continúa.*)

Aviso aos navegantes.

(N.° 40)

Costa do norte da França, estreito de Dover, luz de signal, perto de Calais.

O ministerio das obras publicas em França participou que a contar do dia 15 de dezembro de 1859 será collocada uma luz durante toda a noite, no poste de ferro collocado em principios de 1858 na extremidade da praia, a uma milha de distancia da Ponta de Walde, a E. 4 1/2 NE., na distancia de 3 1/4 milhas do pharol de Calais.

Esta luz será branca e fixa, e de vinte em vinte segundos será variada por um clarão vermelho, sem eclipse; a duração da luz branca será 16 segundos, e do clarão vermelho de quatro segundos. A luz achar-se-ha 34 1/2 pés acima do nivel da mais alta maré, e será visivel na distancia de 10 milhas.

O poste é uma util marca para os navios quando a praia está coberta, porém fica em secco nas baixa-mares de aguas vivas. Está na latitude N. 50° 59/ 3/4, e na longitude E. de Greenwich 1° 56/ 4//.

(Os rumos são magneticos — Variação em 20° 3/4 NO. em 1859). — Por ordem dos lords do almirantado — *John Washington*, hydrographo. — Repartição hydrographica do almirantado, Londres, 12 de outubro de 1859.

(N.° 41)

Atlantico Septentrional. Estados Unidos, pharol fixo em Cabo Lookout.

A repartição dos pharoes dos Estados Unidos participou, que a contar do 1.° de novembro de 1859, será illuminado o pharol recentemente construido em cabo Lookout, na costa da Carolina do norte.

A luz será fixa, branca, na elevação de 156 pés acima do nivel medio do mar, e poderá ser vista em tempo regular na distancia de 22 milhas.

O apparelho de illuminação será uma lente, de Fresnel, de 1.ª ordem.

A torre do pharol e um cône truncado, construido de tijolo, pintado de vermelho, e cupula de ferro onde está a luz; é pintada de preto. A casa do faroleiro, a qual é uma parte da antiga torre, está pintada em tiras brancas e vermelhas horizontaes. O pharol, segundo as indicações das costas dos Estados Unidos, está na latitude N. 34° 37' 20''

Pharoes que deixam de continuar.

Tambem participou que a contar do 1.° de novembro de 1859 deixarão de existir as seguintes luzes.

	Latitude norte	Longitude oeste	
Bahia Barataria no forte Livingstone nacosta E. da ilha de Grande Terre...	29° 16/ 3/4	89° 54/ 1/2	Luiziana
Corpus-Christe—Ponta N. de Bluff.....	27° 37/	97° 51'	Texas
Porto de Charleston—duas luzes sobre postes, na ilha Morris..	32° 40/	79° 46'	Carolina do sul

Por ordem dos lords do almirantado — *John Washington*, hydrographo. — Repartição hydrographica do almirantado, Londres, 14 de outubro de 1859.

N.° 15.

Secretaria de estado dos negocios da guerra em 30 de dezembro de 1859.

ORDEM DO EXERCITO.

Publica-se ao exercito o seguinte:

Por decreto de 26 do corrente mez.

1.° *regimento d'artilheria.*

Para ter as honras e soldo de capitão, o tenente quartel mestre, Francisco Placido de Sousa; por contar 10 annos de serviço activo neste posto.

Por determinação de sua magestade el-rei:

Batalhão de caçadores n.° 6.

Capitão da 3.ª companhia, o capitão do regimento de infanteria n.° 14, João José da Cruz, por assim o ter pedido.

Regimento de infanteria n.° 3.

Capitão da 2.ª companhia, o capitão da 7.ª companhia, José Cardozo.

Capitão da 7.ª companhia, o capitão da companhia de deposito, Antonio Barbosa de Sá Guterres.

Capitão da companhia de deposito, o capitão da 2.ª companhia, Joaquim Antonio da Fonseca.

Regimento de infanteria n.° 14.

Commandante da 3.ª companhia, o major graduado do batalhão de caçadores n.° 6, Francisco da Cunha e Menezes; continuando na commissão em que se acha.

Regimento de infanteria n.° 17.

Capitão da 1.ª companhia, o capitão da 8.ª companhia, Luiz Augusto Pimentel.

Capitão da 8.ª companhia, o capitão da 1.ª companhia, José da Costa Vieira Barbosa.

Por decretos de 21 de novembro ultimo e 6 do corrente mez, expedidos pelo ministerio dos negocios do reino, foram nomeados cavalleiros da ordem militar de S. Bento d'Aviz, os capitaes, do corpo de estado maior do exercito, João Alves da Silva Lima, e do corpo d'engenheria, José Frederico Amado Judice; o major graduado do 2.° regimento d'artilheria, Francisco Vaz Parreiras; e os capitães do mesmo corpo, João Gregorio de Mendonça, do batalhão de caçadores n.° 3, João Alves Cortez, e do batalhão de caçadores n.° 4, João de Vasconcellos; devendo os agraciados solicitar por aquelle ministerio, os respectivos diplomas, dentro do prazo legal.

Sua magestade el-rei, conformando se com a proposta do commandante geral interino d'artilheria, ha por bem determinar que o major, Antonio Pedro Boiz, seja encarregado provisoriamente do commando do material da mesma arma na ilha da Madeira.

Por accordam da junta de justiça da provincia de Moçambique de 22 de julho ultimo, foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que absolveu do crime de que era accusado, o alferes do exercito de Portugal, servindo em commissão na mesma provincia, Neutel Corrêa de Mesquita Pimentel.

Por determinação de sua magestade el-rei:

Para que tenha a devida execução na parte que deve ser cumprida pelos respectivos empregados, auctoridades, e estações militares, se publica a seguinte.

PORTARIA.

Ministerio da fazenda. — Direcção geral de thesouraria — 1.ª repartição. — Findando em 31 de janeiro proximo futuro, o praso estabelecido no artigo 1.° da carta de lei de 29 de março do corrente anno (Diario do Governo n.° 75.) para a troca e giro das moedas de ouro e prata, mandadas retirar da circulação pela carta de lei de 29 de julho de 1854, e sendo indispensavel providenciar a este respeito, para que a circulação das ditas moedas não seja interrompida, apesar de não ter sido prorogado o dito praso, como o governo promoverá por meio da proposta apresentada á camara dos srs. deputados, segundo se vê do extracto da sessão da mesma camara, inserto no «Diario de Lisboa» n.° 12 de 14 de novembro ultimo, a qual proposta tem de ser renovada quando se reunir a nova camara que fôra convocada para o dia 26 do sobredito mez de janeiro: manda sua magestade el-rei, que os thesoureiros ou encarregados dos cofres, em que se arrecadam rendimentos publicos, não ponham a menor duvida em continuar a receber, depois do indicado dia 31 de janeiro, as moedas de ouro e prata a que se refere a citada lei de 29 de março; para o que, pela direcção geral da thesouraria deste ministerio, se farão as communicações necessarias. Paço, em 17 de dezembro de 1859 — *José Maria do Casal Ribeiro.*

Declara-se o seguinte:

1.° Que o capitão do batalhão de caçadores n.° 9 Antonio Gomes Pinto Guimarães, gozou só quarenta e sete dias de licença, que lhe foi concedida por motivo de molestia, publicada na ordem do exercito n.° 9 do corrente anno.

2.° Que o tenente do batalhão de caçadores n.° 4, João José de Almeida, que se achava exercendo as funcções de ajudante na secção de caçadores do deposito geral de recrutas, deixou de exercer as ditas funcções no dia 16 do corrente.

3.° Que o tenente do regimento de infanteria n.° 18, Joaquim Firmino Borges Bicudo e Castro, exerceu as funcções de ajudante do mesmo corpo, desde 22 de março até 31 de outubro do corrente anno.

(Seguem-se as licenças).

Está conforme.

O chefe interino da 1.ª direcção. — *D. Antonio José de Mello.*

SECÇÃO DE CORRESPONDENCIAS.

Feira 11 de janeiro de 1860 — Sr. redactor. — Tendo visto em alguns periodicos e nomeadamente no que v. redige a noticia de que no circulo da Feira tinha sido eleito um deputado em oposição ao governo, não posso deixar de me dirigir a v. afim de o tirar d'esse erro e illucidar o publico sobre o que ha a este respeito — A commissão eleitoral da Feira sempre esteve e ainda hoje está em perfeita harmonia com o governo e n'esse sentido foi que levou a effeito os seus trabalhos; — e se rejeitou o nome do candidato que pelo governo civil lhe foi apresentado pelo governo dependeu isso unicamente, de que querendo desempenhar á risca a missão que se tinha imposto, não podia acceitar um nome que sabia não ter as simpathias do concelho, pois o contracto éra trair a confiança de que éra depositaria.

Neste intuito fez a quem competia as ponderações que julgou convenientes, e como lhas não tivessem na devida conta, talvez por as suporem emanadas d'outro principio, que não as boas intenções de que se achava possuida, a commissão tractou de pôr mãos á obra até consumar a eleição, cujo resultado veio justifical a plenamente e mostrar aos incredulos, que se algumas vezes é prudente duvidar, muitas convem acreditar, e sempre se devem ter em conta as advertencias quando são feitas com a firmesa e segurança que a commissão manifestava.

Sim sr. redactor quando se vê que o candidato apresentado pelo governo civil, cercado do prestigio e força moral, que lhe attraia o dizer-se proposto pelo governo e protegido por todas as auctoridades a bandeiras despregadas, não póde contrabalançar os suffragios em favor do seu antagonista, antes por este foi subplantado em 726 votos, vencendo em todas as seis assembléas do circulo, forçoso é confessar que a commissão tinha rasão, e que a influencia do sr. José Joaquim da Silva Pereira foi — disant deputado proposto pelo governo era, na rasão inversa de que elle e seus *numerosos amigos* apregoavam.

Aqui tem pois em summa sr. redactor os motivos porque o concelho da Feira não elegeu o sr. Silva Pereira, que se dizia proposto pelo governo, e em seu logar collocou o sr. João José d'Azevedo, em quem depositou a sua confiança na certesa de que bem longe de hostilisar o actual governo, era d'accordo com elle em todas as medidas promotoras do bem publico.

De v. etc.

Um seu assignante.

Loureiro 14 de janeiro de 1860. — Sr. redactor. — O parocho de S. João de Loureiro, pede a publicação do seguinte requerimento, que sobre objecto do registo modelo, dirige a s. m. Pelo que continua em obrigação a v.

Senhor.

E' o parocho de S. João de Loureiro, no bispado do Porto, districto d'Aveiro, que vem aos pés do throno de v. m., declarar que ainda não tem os ditos livros para escrever os assentos modelos; a fim de v. m., providenciar, como aprouver a sua alta sabedoria; relevando ao supplicante a seguinte exposição.

Senhor! Não é na presente supplica, que o parocho de S. João de Loureiro, sobe até v. m., para declamar contra os defeitos do registo modelo, ordenado no dec. de 19 d'agosto, do anno findo.

Não é nesta supplica: — que muitos são esses defeitos para assumpto d'uma supplica só!

O parocho de S. João de Loureiro, vem sómente declarar um: — quer escrever, quer cumprir a sua obrigação — tão grande, como a importancia do registo ecclesiastico; mas não tem livros modelos: a junta de parochia não lhos dá: — pedio a sua demissão (*docum. n.° 1.*) O supplicante deu parte ao respectivo administrador — e repetidas vezes o tem feito quasi que no sentido do (*docum. n.° 2*) Tambem deu parte ao rev.^mo capitular respectivo: (*docum. n.° 3*) E nenhuma resposta se quer tem obtido.

N'estes termos, parece ao parocho de S. João de Loureiro dever — fazer o presente relatorio a v. m. — accrescentando, que vai lançando os assentos nos livros que tinha, e pelo modelo — sempre usado — da constituição deste bispado, para não ser falso — em objecto de tanta importancia, visto, que não póde o supplicante remediar defeitos, que traz a lei quando manda gastar dinheiro a quem nada tem de seu, como as juntas de parochia — nas freguezias ruraes.

P. a v. m. deferimento.

E. R. M.^e

SECÇÃO DE VARIEDADES.

A maior peça de artilheria. — Foi no Oriente, e nos mesmos sitios onde a arte da guerra desenvolveu ha pouco todos os recursos da destruição, que a maior peça de que ha noticia nos annaes da artilheria, que foi construida por um fundidor hungaro, chamado Orban, por ordem de Mahomet II, que tentava então por todos os modos apoderar-se de Constantinopla. Esta peça monstro lançava, segundo dizem, balas de pedra que tinham quazi um metro de circunferencia.

Antes de se fazer a primeira epxeriencia, foram prevenidos os habitantes de Andrinople para que se conservassem a uma distancia respeitoza, sob pena de ficarem completamente surdos. Quando a explosão teve logar, a cidade ficou envolvida em uma nuvem de fumo, e a detonação ouviu-se a muitas leguas de distancia. A bala percorreu pouco mais de um kilometro, e enterrou-se no chão quasi uma braça. (1 met. 66 cent.)

Mahomet II ficou encantado do effeito terrivel d'esta peça, e na sua alta satisfação encheu de riquezas o inventor d'esta horrivel boca de fogo. Declarada a guerra, a famoza machina partiu magestosamente puchada por 100 bois, e escoltada por 200 homens, que marchavam de cada lado, para conserval-a em equilibrio, sem contar um numero igual de carpinteiros, e gastadores que a precediam, a fim de abrir-lhe caminho, desviando os obstaculos, que se oppunham á sua passagem.

Apenas chegada e posta em bateria, começou o seu officio, mas então vieram os desenganos — eram precisos setecentos homens para servir este Gargantua de nova especie, e a manobra era tão longa, que não se podiam dar mais que oito tiros em 24 horas. Finalmente, para cumulo de desgraça, a peça não tardou a arrebentar, e o inventor que não quizera abandonar a sua *bella* obra, foi uma das victimas, o que o impediu por conseguinte de gozar a fortuna que lhe valera a sua descoberta.

REVISTA DOS JORNAES.

Com data de 12.

Diario contem uma portaria, em que s. m. manda louvar o delegado do thesouro d'este districto, o sr. Antonio Joaquim de Vasconcellos, pelo modo efficaz com que cumpre com os deveres a seu cargo.

Contem tambem annuncio de pagamento do mez de dezembro ás seguintes classes: armada nacional e extincta brigada, conselho de saude, alfandega grande de Lisboa, alfandega municipal de Lisboa, juizes de direito e delegados, consul em Tanger, administração geral do pescado.

Jornal do Commercio falla dos moedeiros falsos, e nota a pouca actividade da parte do governo em os punir, sendo que d'ahi tanto prejuizo resulta para o paiz.

Futuro escreve sobre a situação do governo, e diz — que a sua pozição se torna cada vez mais arriscada.

Opinião escreve em polemica com a *Revolução*. Em segundo artigo falla das tropelias eleitoraes, que tiveram logar no circulo do Peso da Regoa, e faz considerações sobre tal assumpto.

Revolução no seu primeiro artigo faz ver como a missão de governar esta sendo cada vez mais difficil.

Portuguez faz considerações sobre a situação do ministerio.

Parlamento occupa-se da questão eleitoral.

Agapito tracta do mesmo assumpto.

Povo escreve sobre o modo coacto, porque se estão fazendo as eleições, e faz ver como a liberdade é cabalmente sophismada.

Nação discorre sobre o assumpto eleitoral. Em segundo artigo escreve contra o patronato, quando se tracta de concursos.

Com data de 13.

Jornal do Porto fallando dos impostos de barreira, nota a desigualdade que se observa na sua cobrança.

Nacional occupa-se de polemica com o *Jornal do Commercio*.

Commercio do Porto escreve sobre a legislação das alfandegas e faz ver a necessidade de ser melhorado este ramo de serviço commercial.

Porto e Carta occupa-se ainda do resultado eleitoral.

Jornal do Commercio nota a morosidade que ha na administração da justiça em Portugal.

Revolução faz considerações sobre a conveniencia da livre importação dos cereaes.

Parlamento occupa-se de polemica com os jornaes da opposição, e faz meditações sobre o resultado eleitoral.

Futuro falla sobre a convocação de Portugal ao congresso europeu, e faz meditações sobre este assumpto. Em segundo artigo nota o estado deploravel da fazenda publica.

Opinião falla ainda do resultado da eleição em Lisboa, e recorda os escandalos, que a precederam.

Portuguez faz considerações sobre o acabamento da lucta, que poz em agitação o paiz.

Nação escrevendo sobre o direito nacional, e injuria das intervenções, faz sobre este assumpto bem cabidas observações, tomando por seu fim a convocação do congresso.

Commercio do Porto volta de novo a combater o procedimento dos atravessadores e monopolistas, notando os prejuizos resultantes.

Com data de 14.

Jornal do Porto faz meditações sobre o mesmo objecto.

Nacional escreve sobre a questão italiana, e advoga a cauza da Italia central.

Tribuno Popular citando os escandalos da situação, nota a impossibilidade da sua existencia.

Jornal do Norte tracta da questão de vias ferreas.

Porto e Carta occupa-se da questão eleitoral.

Ecco Popular na sua correspondencia de Lisboa combate os actos do governo, e diz que o governo se prepara para apresentar ás côrtes o projecto d'augmento de contribuições

Jornal do Commercio discorre sobre a questão italiana, e sobre o assento, que Portugal é convidado a tomar no congresso.

Revolução falla no primeiro artigo da reforma eleitoral, dizendo que ella é de grande progresso para o paiz. No segundo faz as suas considerações sobre o systema representativo.

Diario contem annuncio pondo a concurso novamente a igreja parochial de S. Vicente, na ilha da Madeira. Publica tambem uma portaria ordenando ao director da alfandega grande de Lisboa, para que este empregue todos os meios, afim de se verificar a qualidade e quantidade dos objectos contidos na galera «Cidade de Belem» que tiverem de ser inutilisados.

Agapito escreve sobre a situação actual do clero, e faz ver como ella é precaria e dolorosa.

Parlamento discorre sobre o acto eleitoral.

Portuguez responde ao artigo da *Revolução* assignado pelo sr. Duarte Gustavo, em que se pretende desvirtuar a reputação dos srs. deputados da opposição eleitos por Lisboa.

Nação no primeiro artigo faz considerações sobre a abertura proxima do novo parlamento. Em segundo artigo occupa-se do caso que se deu no porto lisbonense da entrada da galera, que continha fóco de infecção, e faz ver o susto que esta noticia produziu.

Opinião censura os actos do governo.

Povo escreve em polemica com a *Nação*.

Futuro censura no primeiro artigo os actos do governo. Falla no segundo da emigração portugueza para o Brazil, e das suas funestas consequencias.

Conimbricense escreve sobre a questão eleitoral.

Com data de 15.

Opinião fallando sobre a proxima reunião do novo parlamento, diz — que todas as esperanças do paiz se depozitam n'elle.

Revolução escreve sobre as necessidades economicas do paiz.

Jornal do Commercio combate os actos da actual administração. Em segundo artigo escreve sobre a necessidade de melhoramentos no municipio de Lisboa; porem adverte que o municipio nada importante pode fazer, por que lhe escaceiam os meios.

Futuro occupa se da questão do contracto para o caminho de ferro, e nota neste negocio as incoherencias do governo.

Com data de 16.

Jornal do Porto no seu primeiro artigo faz algumas considerações sobre a questão italiana. No segundo occupa-se do contracto Salamanca.

Direito faz algumas considerações sobre o dispotismo que se exerce ante a urna.

Amigo do Povo apresenta no 1.º artigo o seu programa politico. Em segundo artigo commemora os successos mais notaveis que tiveram logar no anno findo.

Ecco Popular falla dos deveres que a opposição tem a comprir para com o governo e para com o paiz.

SECÇÃO DE NOTICIAS.

Commissão de recenseamento. — Foi proposta e aprovada unanimemente pela maioria dos quarenta maiores contribuintes, que assistiram ao acto, no dia 14 do corrente, a commissão composta dos seguintes cavalheiros:

Casimiro Barreto Ferraz Sachet, Pedro Augusto Rebocho d'Andrade, José Pereira de Carvalho e Silva, Agostinho Fernandes Milicio, Francisco Alvares d'Almeida Furtado, João José Fernandes, e Manoel José Mendes Leite.

A commissão effectiva foi tambem unanimemente approvada, e é composta dos cavalheiros seguintes: Francisco Manoel Couceiro da Costa, João de Moura Coutinho e Eça, José Joaquim da Silva Santhiago, Francisco José d'Oliveira Queiroz, José Joaquim de Souza Monteiro, Manoel Luiz da Silva Guimarães, e Antonio Emilio Barboza.

Tendo saido para Lisboa o sr. Casimiro Barreto, fica presidindo á commissão que tem d'instalar-se hoje o sr. Francisco Manoel Couceiro da Costa.

Passagem. — Passou n'esta cidade, na noute de 14, em direcção ao Porto, o sr. conselheiro Antonio Roberto de Oliveira Lopes Branco, acompanhado de seu ex.mo filho. S. ex.a demorar-se-ha pouco no Porto, saindo dentro de pouco para Lisboa, onde vai desempenhar as funcções de representante do paiz.

O nobre ex-ministro obteve no circulo de Sinfães a maioria de 13 votos, e deve, por isso, ser considerado deputado tambem por ali.

Saida.—Auzentou-se ha dias d'esta cidade com direcção para Lisboa o sr. José Antonio da Silva, inspector dos pezos e medidas d'este districto. O sr. Silva tem desempenhado com acerto, intelligencia e aproveitamento a missão de que fôra encarregado; e no curto espaço de tempo, que aqui residiu soube captar pelos seus merecimentos e afaveis maneiras as simpathias de todos, que, como nós, tiveram occazião d'apreciar os sublimes predicados, com que se adorna o seu caracter. No desempenho das obrigações inherentes a seu cargo, desenvolveu sempre toda a actividade e inexcedivel zelo. A sua falta é sentida entre nós e em todo o districto.

Fallecimentos. — Mais duas existencias foram riscadas do livro dos viventes. Um ataque improvizo fez sucumbir no sabado a espoza do sr. Alexandre Diniz — a sr.a D. Maria Carlota, rezidente n'um dos suburbios d'esta cidade; e no dia immediacto deixou tambem d'existir o sr. José Fernandes Melicio, a quem uma terrivel molestia havia acommettido. A morte, esse flagello terrivel da humanidade acaba pois de cortar essa união, que ligara o thalamo, enchendo de consternação e cubrindo de luto as duas familias, em cujo seio se prezenciara a execução terrivel d'essa inevitavel sentença a que foi condemnada a stirpe humana. A dôr produzida por tão fataes golpes, só pode encontrar conforto e refugio ante o Dignatario da cruz, cujas doutrinas e religião constituem unicamente o lenitivo da augustia e da tribulação. E' só lá que o podem encontrar aquelles que ora gemem na viuvez.

Missa nova. — Teve logar no domingo a celebração do incruento sacrificio offertado por um novo sacerdote, na capella de S. Bernardo, logar proximo d'esta cidade O novo levita é o sr. Pericão, que ha pouco acabou de cursar as aulas competentes.

A familia d'este novo ministro da nossa religião testemunhou o quanto se comprazia com a sorte que acabava de caber-lhe. A dignidade do sacerdocio que assumiu, é um incentivo forte, a que aquella não poude deixar d'assentir, manifestando a sua enthusiastica alegria.

Desfecho do drama. — Parece fora de duvida ter perecido victima das ondas a infeliz tripolação do brigue *Marianna*. A lancha appareceu já arrolada na costa do Furadouro, pouco mais ou menos no local onde havia varado o brigue, o que prova que o abandono teve logar por aquella altura.

Appareceram tambem por ali proximos tres cadaveres, um dos quaes nos dizem haver sido reconhecido pelo do marinheiro, que era d'aquella localidade. Isto parece pouco seguro, porque depois de ter andado alguns dias pela agua, o reconhecimento era pouco possivel.

Um dos outros dizem-nos que indicava ser o do capitão por trazer no dedo um annel com as iniciaes J. P. S. A isto deveu ser logo conduzido para Ovar, e ali depositado na egreja parochial, a diligencias d'um individuo d'ali, cujo nome ignoramos.

Pressentimento — Na occasião em que varou na costa do Furadouro o brigue *Marianna*, affluiu ali immediatamente grande multidão de povo das proximidades Entre ella estava uma pobre velha que não cessava de lastimar a sorte de um filho que trazia, dizia ella, *sobre as aguas do mar*.

Arrolou á terra um bahu em que vinham os papeis do navio naufragado, e delles se conheceu, que um dos marinheiros n'elle embarcados, era o filho por quem ella tão anciosamente chorava!

Este facto que nos é referido por pessoa de credito é mais uma prova da admiravel lucidez desse instincto, que existe no coração humano, e especialmente no coração maternal, e que lhe faz presentir as mais remotas desgraças.

Novo jornal — Acaba de publicar-se no Porto um novo jornal intitulado, *o Amigo do Povo*. Recebemos ja o seu 1.º n.º Desejamos-lhe prosperidade.

Caixa Economica d'Aveiro. —Damos em seguida o balanço do movimento deste estabelecimento no mez de dezembro passado.

ENTRADAS.

Depositos recebidos.....	349$265
Letras idem.....	187$880
Juros idem.....	41$580
Saldo em caixa em 30 de novembro.....	278$900
	857$625

SAIDAS.

Depositos restituidos.....	243$820
Emprestimos.....	548$120
Juros pagos.....	8$180
Despezas correntes.....	26$770
Saldo em caixa em 31 de dezembro.....	30$135
	857$625
Valor dos depositos existentes em 31 de dezembro.....	3:605$350
Valor em letras existente em 31 de dezembro.....	3:771$480

SECÇÃO ESTRANGEIRA.

INGLATERRA. — A imprensa ingleza occupa-se da queda do conde de Walewski, julgando a sua saida do ministerio, como indicio de que o governo francez está inclinado a respeitar os factos consumados na questão da Italia.

A viagem de lord Cowley a Londres é tambem assumpto para varios commentarios dos jornaes, que olham este passo como projecto d'arranjo entre a França e a Inglaterra, para de commum accordo regularem os negocios da Italia. O *Times* confirma isto mesmo, mas declarou-se ao mesmo tempo contra tal projecto, considerando-o como ominozo para qualquer governo que ousasse sanccional-o.

Segundo diz o *Times* as tropas francezas devem evacuar completamente o territorio italiano deixando aquelles povos em plena liberdade.

ITALIA. — Garibaldi, que tinha sido encarregado da presidencia da sociedade nacional, acaba de demittir-se d'ella, acceitando a dos *Livres Comicios* como sociedade e sob o titulo de *Nação armada*.

Por esta occasião dirigiu aos italianos a seguinte allocução.

« Em nome da união italiana, sem a qual a liberdade e a indepencia já mais poderiam renascer na Italia, venho recordar-vos para que vos agrupeis sob a bandeira do rei Victor Manoel. Vós todos que tendes abrazada a alma com o sancto amor da Italia, abandonae as vossas dessidencias e abraçae vos em nome da patria.

Com este nobre desejo os liberaes dos *Livres Comicios* transformarão a sua associação na da *Nação armada*, e com a mesma intenção acceitei a sua presidencia. Seja o nosso exemplo seguido por todos, de maneira que a concordia entre irmãos deixe de ser um desejo, e se converta n'um facto completo.

O direito sustentado pelas armas seja o nosso programma; seja a liberdade da Italia o nosso unico voto. Unamo nos n'uma só phalange, e não tenhamos diante mais do que um só inimigo, o oppressor estrangeiro; não vivamos senão com uma só esperança, a liberdade da Italia

Turim, 31 de dezembro de 1859. — *G. Garibaldi.* »

São de summa gravidade as noticias procedentes de Roma. O governo piemontez acaba de protestar contra o alistamento de soldados allemães para o exercito do summo pontifice, acompanhando o seu protesto da ameaça de occupar militarmente as legações, no caso que o governo romano presistisse no recrutamento. Não tem caracter official esta noticia, que a verificar-se será de importante significação.

Antonelli declarou por uma nota, que se o *Moniteur* não se declarar em discordancia com as ideias do folheto, Roma não seria representada no congresso.

Na Romania reina grande descontentamento, depois que Farini resolveu estabelecer a sede da sua dictadura em Modena, e não em Bolonha.

Os voluntarios de Garibaldi na Romania praticaram factos de inaudita prepotencia e brutalidade, e não menos de profanação. Penetraram nos templos, arrombando as portas, quebrando as sagradas aras, destruindo os altares, e decepando as sagradas imagens; passando a sua infamia a cometter attentados da mais terrivel perversidade nos cadaveres, de pouco sepultados, que furiosos desenterravam, como outros tantos monstros, — attentados, que a honestidade e a decencia não permittem declarar! Até onde chegam as malevolas consequencias da revolução e da desordem.

A demissão do conde de Walewski produziu dolorosa sensação no soberano de Roma, o qual declarou em presença dos membros do sagrado collegio, que esperava cumprir a missão de que Deus o encarregara, a troco de, como seu antecessor, soffrer o exilio e ainda mesmo o martirio.

O summo pontifice tem concebido o designio de sair de Roma com direcção a Gaeta, e d'ahi para Malhorca, azilo que lhe é offertado pelo governo hespanhol.

FRANÇA. — Trocam se notas importantes entre o governo francez e o de Sua santidade. O summo pontifice dirigiu uma carta ao imperador Napoleão em que lhe declara, que mandará o seu representante ao congresso, no caso que a Europa garanta a integridade do territorio marcado pelos tractados de 1815; esta proposta porem foi regeitada por parte do soberano francez, declarando que a não podia defender no congresso. Alem d'isto acaba de dirigir ao summo pontifice uma carta, cujo theor é relativo á actual questão italiana e ás duvidas suscitadas pelo celebre folheto *o Papa e o Congresso*, e nas suas palavras manifesta com franqueza a sua politica favoravel á independencia da Romania.

Tem-se como provavel a partida do general Canrobert para Roma, a fim de substituir Guyon, commandante das forças francezas lá estacionadas, e que vae encarregado d'operar a evacuação d'essas forças com a brevidade possivel.

E' já fóra de duvida que a saida de Walewski do ministerio francez, teve a sua origem unicamente no desacordo formal e divergencia de opiniões, que entre ambos existia sobre a politica a seguir na momentosa questão italiana.

Vae tomando caracter verosimil a opinião de que não chegará a haver congresso, ou quando o haja, não será quando se tenha indicado, pois que os plenipotenciarios das diferentes potencias, que tinham d'assistir a esta grande conferencia, segundo communicam os jornaes estrangeiros, adiaram a sua partida.

AUSTRIA. — E' grande em Vianna a impressão causada pelos rumores de que já se não reunia o congresso, e pelos de que a França e Inglaterra d'acordo passavam a regular a questão italiana, sem o concurso das restantes potencias

Organisou-se em Trieste e Vienna um alistamento de voluntarios austriacos em grande escala, que desfarçados em soldados do papa atravessam as fronteiras formadas em batalhões para se agregarem ao exercito pontificio.

HESPANHA. — Nova efuzão de sangue acaba de se espargir no solo africano, e as armas hespanholas acabam de empunhar mais uma vez a victoria. Os mouros em grande numero carregaram sobre os postos avançados no acampamento sobre o rio dos Capitães, empregando na sua tentativa de ataque infanteria e cavallaria; aquelles porem reforçadas por sete batalhões envolveram o inimigo, pondo-o em fuga desordenada, á carga de baioneta e de vinte e duas boccas de fogo. O destroço foi grande, e o inimigo foi perseguido mais de meia legua pela artilheria, produzindo-lhe graves perdas. O general Prim mostrou mais uma vez o seu valor, bem como as suas tropas. Dois commandantes e treze officiaes ficaram feridos n'este combate, e bem assim 149 soldados, á excepção de 13 que ficaram mortos.

O general D. João Zabala, commandante do segundo corpo do exercito d'Africa, foi condecorado pelo governo com a rommenda de cavalleiro gran cruz da real ordem militar de S. Fernando, pelos seus distinctos serviços, e pelo valor com que pelejou contra os marroquinos na acção do dia 9 de dezembro.

CORREIO DE HONTEM.

CORRESPONDENCIA PARTICULAR DO CAMPEÃO DAS PROVINCIAS.

Lisboa 15 de janeiro.

E' hoje o dia destinado ás eleições complementares. Gregos e troianos estão apercebidos em guerra. Em ambos os arraiaes se procede activamente, e como o escrutinio já começou, é provavel que o triunfo não se faça esperar muito.

A oposição conta muitos elementos, porque o governo esta despopularisado, e incapaz de levantar se na capital, para pedir legalmente aos eleitores que votem em candidatos adidos á sua politica. A derrota que soffreu ha poucos dias enervou lhe as faculdades. Ainda nenhum ministerio soffreu um cheque tão formidavel, nem se houve com tanta inepcia na gerencia dos negocios publicos.

Prognostico lhe, pois, nova catastrofe eleitoral.

Está isto no desejo de todos, que abominam esta patuscada nauseabunda, que converte o poder em tripudio, e as repartições publicas em bacchanaes medonhas. Mais algumas horas, e o triunfo da oposição será inevitavel. Espero o em Deus

Não cessa de proclamar a imprensa ministerial que as eleições foram livres, que o governo deixou correr inalteravel esse drama, e que se apresentou na lucta desassombrado. Todos procuram desviar de si a culpa, e sacudirem a responsabilidade que lhe cabe pelos seus commettimentos, a que a ambição os conduz e arrasta; ninguem quer expressar o pocilet de seus actos, nem confessar em publico os desvarios da sua iniquidade; esses proclames porem nada são, nada valem diante dos factos, cuja força subjuga plenamente esses argumentos sophisticos, que se arrogam para illudir os incautos e escarnecer o pobre povo, em quem escaceia o fino tacto, e os conhecimentos necessarios. Em contrario do que se pretende fazer accreditar, são as noticias procedentes de todos os pontos do paiz, em que se lê o escandalo, a prepotencia, a coacção, que por parte dos delegados do poder se exerceu n'essa occasião critica, onde se encontram os brados de indignação contra as auctoridades respectivas, estranhando o seu proceder, publicando os meios de que se serviam para conseguirem seus fins, proferindo ameaças, uzando de rigor, e representando finalmente de verdadeiros galopins. E será assim, será esta a liberdade da urna facultada pelo governo, serão estas as eleições livres, tão repetidas tão contestadas pela imprensa ministerial? Ahi o estão dizendo claramente os factos.

De Vianna affirmam-me, que se esgotou o cofre central, para se conseguir a eleição do sr. Fontes. Em Coimbra militaram circumstancias analogas. De Leiria, do Peso, de todos os angulos do paiz em fim retumbam os queixumes das arbitrariedades e sobornos, que por toda a parte feriram a sensatez dos homens serios do paiz.

O sr. Fontes, segundo é aqui voz constante entrou n'um frenesi de desesperação, e propoe-se a empunhar o cutelo demissorio contra todos aquelles funccionarios, que não conseguiram fazer vingar as candidaturas ministeriaes. Parece que este seu proposito encontra oposição no sr. Serpa, e que por isso reina forte desintelligencia no gabinete.

Tenho a notar um rasgo de piedade. A sr.a condeça de Penafiel deu d'esmola para o azilo da mendicidade no dia 8 do corrente 100$000 reis, por alma de seu marido o sr. conde do mesmo titulo.

Segundo noticias de Cabo Verde, desvaneceram-se os receios da fome na ilha de S. Thiago, pois que era esperada uma abundante colheita, em consequencia das copiosas chuvas que cairam em 13 de novembro e nos seguintes

Reina a desordem e o tumulto n'uma das nossas colonias. São desfavoraveis as noticias procedentes d'Ambriz. O capitão Militão, escudado d'uma força de 50 baionetas havia tomado S. Salvador do Congo; os negros porem irritados pela derrota soffrida, reuniram-se em grande numero e dirigiram-se áquelle ponto. Empenharam toda a sua força, e apezar d'uma resistencia tenaz que se lhe opoz, a tropa foi derrotada, e o capitão morto. Os soldados ficaram quasi todos feridos, e sete mortos, bem como um alferes e o mesmo governador d'Ambriz. Os negros deceparam o cadaver do capitão, e arvoraram a cabeça, como tropheo.

Saiu ante-hontem para Cadix no vapor D. Maria Anna, o duque de Nemors e seu filho conde d'Eu. Foram acompanhados até bordo por el-rei, e o sr. infante D. Luiz.

Entrou ha dias n'este porto uma galera, denominada *Cidade de Belem*, de cuja sanidade muito se suspeitou, e com effeito chegaram a dar-se alguns cazos de febre amarella, e uns tres fataes; o governo porem ordenou já para que o conselho de saude, mande immediatamente sair a referida galera, e dar todas as mais providencias convenientes, a atalhar o perigo, que podia resultar á capital. O susto não é pouco, e o caso demanda d'uma actividade energica. A galera vinha do Pará com carga de diversos generos. A visita da saude encontrou lhe carta suja, e logo em seguida foi declarada pela estação sanitaria de Belem em quarentena. Os passageiros foram mandados desembarcar para o lazareto, bem como os generos de que se prezumia suspeita, entre os quaes entram tres mil coiros verdes. No mesmo dia em que principiou a fazer-se a descarga, logo foi atacado o cozinheiro do navio, e pereceu trez dias depois. No dia 5 caiu o guarda de saude, e nos dias immediatos dois marinheiros, que sucumbiram na noute de 10 para 11.

Os candidatos do partido oposicionista pelos circulos 111, 115, e 119, que devem ser eleitos no segundo escrutinio são os srs. Alvaro Augusto Saraiva do Valle Abrantes, Antonio Cabral de Sá Nogueira e Manoel Antonio Velloz Caldeira.

O conselho de saude declarou suspeitos de febre amarella todos os portos do Brazil, á excepção do Pará que foi já declarado infeccionado.

Hoje mesmo saiu para vigo a galera, de que acima fallo, sendo revocada pela corveta *Stephania*. Esta noticia tranquilisou mais os animos, que bastante agitados andavam já.

Chegou com effeito o duque de Northumberland para quem foi alugado o 1.º andar do hotel de Bragança. Vem para tratar da sua saude.

E' notavel o desleixo da auctoridade policial n'uma cidade, que se diz tão policiada. No dia 11 do corrente foi atacado o sr. marquez de Loulé pelas 9 horas da noite, quando se recolhia, por um ou dois ladrões, que simulando pedir-lhe esmola, projectavam roubal-o, apresentando lhe duas facas, e obrigando o illustre marquez a entregar-lhe tudo quanto com sigo levava.

O governo francez nomeou o conde Cominge para seu representante em Portugal, em substituição do sr. marquez de Lisle de Siry. . . .

SECÇÃO DE ANNUNCIOS

EDITAL.

A junta dos repartidores da contribuição predial no concelho de Ilhavo, pelo anno civil de 1860. — Faz saber a todos os contribuintes, que tiverem de reclamar no prezente lançamento ácerca de suas collectas, o devem vir fazer dentro do prazo de 30 dias, a contar da data d'este edital, para o que aprezentarão as suas reclamações por escripto ao secretario da mesma junta, na caza das suas sessões durante o referido prazo.

E para que chegue á noticia de todos, se mandou publicar o prezente, e outros d'egual theor, sendo primeiro lida nas missas conventuaes, e depois affixados em todos os logares do costume.

Ilhavo, em 15 de janeiro de 1860. E eu Bernardo Maria da Silva, escrivão de fazenda que o subscrevi.

O prezidente,
Antonio Eliseu d'Almeida Ferraz.

EDITAL.

A junta do lançamento da decima e impostos annexos não abolidos pelo decreto de 31 de dezembro de 1852, n'este concelho de Ilhavo, pelo anno civil de 1860. — Faz saber a todos os contribuintes, que tiverem de reclamar á cerca de suas collectas no referido lançamento, o devem vir fazer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data d'este edital, para o que aprezentarão as suas reclamações por escripto ao secretario da mesma junta, na caza das sessões durante o referido prazo.

E para que chegue á noticia de todos, se mandou publicar e affixar o prezente, e outros d'egual theor, em todos os logares do costume.

Ilhavo, em 15 de janeiro de 1860. E eu Bernardo Maria da Silva, escrivão de fazenda que o subscrevi.

O prezidente,
Antonio Eliseu d'Almeida Ferraz.

José Rodrigues da Vella, o Novo, residente em Lisboa, faz publico que ninguem poderá contractar com Joaquim Affonso da Silva, natural de Sarrazola, presente em Lisboa, sobre duas terras lavradias sitas uma no Monte Novo, limite de Sarrazola, que parte do nascente com Antonio Gomes da Silva, e do poente com os herdeiros de Manoel Gomes do mesmo logar, e outra sita nas Arrôtas que parte do nascente com Antonio Gomes da Silva, do poente com os herdeiros de João Gualberto, por se acharem hypotecadas a uma escriptura publica, feita no cartorio de José Maria Rodrigues Grilo em Lisboa, na quantia de quatro centos mil réis.

Joaquim Marques da Silva Mello do logar de Fontes, freguezia d'Alquerubim, está auctorizado para vender os bens de raiz, que foram de Antonio Corrêa de Mello, do logar do Ameal da dita freguezia, e fallecido no Brazil: cuja venda ha de ser feita em hasta publica no dia cinco do proximo futuro mez de fevereiro, no adro da egreja da mesma freguezia ao saïr da missa primeira. Quem quizer comprar todos ou alguns dos ditos bens, compareça no referido local, dia e hora.

João da Cruz e Costa, mestre e socio da nova fabrica de vidro em Ilhavo acaba d'estabelecer um armazem de vidro na villa d'Agueda, aonde os concorrentes encontrarão um variado sortimento por preços commodos.

Escriptorio de agencia de negocios das provincias do reino, ilhas e ultramar.

Sito na cidade de Lisboa, rua de Cima do Soccorro n.º 35 — 2.º andar.

No dito escriptorio se continua a tractar de causas civeis, e commerciaes em 1.ª e 2.ª instancia, bem como em grão de revista, processos para casamentos despensas, matrimoniaes, ordenamentos, breves da nunciatura, e da Santa Sé, negocios de todos as secretarias de estado, e repartições publicas, civis, ecclesiasticas, e militares, consultas, remissão de foros, inversão de padrões, liquidação de heranças, cobrança de dividas por commissão, compra e venda de predios, direitos e acções, emprestimos sobre hypothecas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida a Jacintho José Antunes Lima, solicitador de causas encartado, e proprietario responsavel do dito escriptorio, o qual garante com pessoas idoneas sua aptidão, e procedimento, prestando fianças se preciso fôr.

CASA FELIZ.

PORTO.

Loteria de Lisboa.

GRANDE PREMIO

8:000:000 RS.

Nas casas de Cambio de CUNHA & RORIZ, rua das Flores n.º 1 e 2 junto á egreja da Misericordia, e defronte da Companhia dos Vinhos n. 280, teem á venda bilhetes inteiros, a 5400º meios ditos, a 2800, quartos a 1400, e cautellas de 500 reis, 250, e 40 reis, da presente loteria, cuja extracção terá logar no dia 23 de janeiro.

N. B. Os mesmos venderam da loteria passada parte da sorte grande, e mais os seguintes premios.

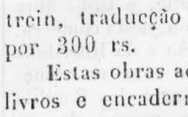

N.º 1959, 200$000 = 202, 100$000 = 1157, 100$000 = 4977, 100$000 = 5871, 100$000 = 5894, 100$000.

ALMANAK
DOS
PEZOS E MEDIDAS.

Consta do almanak para 1860, e d'um compendio por onde se pode aprender com facilidade o novo systema de pezos e medidas, começando pelo ensino dos numeros decimaes.

Contém além d'isso todas as tabellas de reducção das antigas medidas ás modernas, e vice-versa; preços da vara e do covado comparadas com o preço d'um metro; algumas noções sobre a avaliação das superficies e volumes; maneira de pronunciar os nomes de todas as medidas do novo systema, etc. — Preço 240 rs.

Regular metrico.

Esta obra tão util para todas as pessoas que desejam saber o systema metrico, acha-se á venda por 360 rs.

A cruz do cemiterio.

Romance fantastico por Frederico Ultrein, traducção de V. da Silva. Vende-se por 300 rs.

Estas obras acham-se á venda na loja de livros e encadernação de Ernesto A. Ferreira.

IMPRENSA-AVEIRENSE LARGO DA VERA-CRUZ.